



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº:	148.098/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, VISANDO AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	20/01/2026
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09:00hr
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09:30hr

O Município de Aracaju/SE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização Social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de Aracaju/SE e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços de unidades hospitalares, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Lei Municipal nº. 4.383, de 22 de maio de 2013 e Decreto nº 4.829, de 19 de maio de 2014.

DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. O edital está disponível gratuitamente no Site www.aracaju.se.gov.br
- 1.2. O certame será realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, situada na Rua Nely Correia de Andrade, 50, Coroa do Meio, Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.3. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua Nely Correia de Andrade, 50, Coroa do Meio, Aracaju/SE.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 20/01/2026

HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00hr

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30hr

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário do Município de Aracaju/SE.

Na hipótese de ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3- NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO: O procedimento de que trata o presente certame;

PROPONENTE/PARTICIPANTE: Pessoa jurídica que participa deste certame;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante;

CRENCIADA: Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

CONTRATANTE: O Município de Aracaju/SE, que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO: Comissão instituída com a finalidade de conduzir o chamamento público e que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação, análise e julgamento de propostas referentes a este chamamento público;

PMA: Prefeitura Municipal de Aracaju/SE;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa oficial da PMA;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem deste Chamamento Público, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura do Chamamento Público, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado do Chamamento Público e promover a celebração do contrato de gestão.

O.S.: Organização Social.

O.S.S.: Organização Social de Saúde.

SMS: Secretaria Municipal da Saúde.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no email Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

aracelma.costa@aracaju.se.gov.br, endereçados à Comissão Especial de Seleção.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no email aracelma.costa@aracaju.se.gov.br

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

4.3. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.4. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste documento importará no Valor Máximo Mensal: R\$ 5.945.848,81 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) para o LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE; e Valor Máximo Mensal: R\$ 8.158.223,38 (oito milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) para o LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, a ser utilizado quando necessário, de comum acordo entre o Contratado e a Contratante.

5.2. O contrato de gestão, além de prever o valor das despesas de operação, deverá prever também o valor máximo anual, para cada unidade, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às despesas de operação com finalidade de realização de obras, reparos, aquisição de equipamentos e mobiliários, estes posteriormente e previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

5.3. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

18401 Fundo Municipal de Saúde-FMS, 2088 Fortalecimento da Atenção de Média e alta complexidade, Amb. e Hosp., 15001002, 16000000, 16040000, 16050000, 16210000, 16593110, 16593120, 16593130, 16593210, 16310000, 16320000, 16360000, 16593140, 16593220.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Aracaju/SE, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

6.1. Para os fins do presente Chamamento Público, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

6.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.3. É vedada a participação de pessoa física.

6.4. **É vedada a participação** de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº. 4.383, de 22 de maio de 2013 e Decreto nº 4.829, de 19 de maio de 2014, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

X. Tenha em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder Executivo;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso, bem como do inciso IX;

XI. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XII. Entidades Estrangeiras.

6.5. É **caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de Organização Social qualificada na área da saúde, no Município de Aracaju/SE.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

7.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a PMA poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à PMA nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamamento Público.

7.5. Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 8.7. do presente Edital.

7.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

(b) Documento de identidade do procurador e

(c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7.7. É facultada à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.8. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) envelopes**, abaixo descritos, que serão **analisados em 03 (três) fases distintas**, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

7.9. **Os envelopes deverão ser entregues lacrados**, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e o Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

8.1. A documentação de qualificação como Organização Social e Habilitação neste Chamamento Público, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O envelope indicado no item 9.1., referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Aracaju/SE;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, dentro do prazo de validade nela atestado;

8.1.A. A proponente que não possuir sede no Município de Aracaju/SE deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora do presente Chamamento Público, estabelecerá escritório em Aracaju/SE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, elaborada conforme o Anexo X deste instrumento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.A. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

9.2.B. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

9.2.C. Cópia do documento que comprove que a Organização Social da Saúde, qualificada no âmbito desta Municipalidade, funciona no endereço por ela declarado juntamente com conta de consumo ou contrato de locação;

9.2.D. Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade não incorre em quaisquer das vedações previstas na lei anticorrupção;

9.2.E. A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público, elaborada conforme o Anexo IX deste Edital;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.F. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.F.1. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

9.2.F.2. O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado na Junta Comercial, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.2.F.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

9.2.F.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da OS.

9.2.F.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.G. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

9.2.H. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

9.2.J. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo XIII - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

9.2.K. Caso haja a verificação de que as certidões apresentadas estejam com prazo de vigência expirado e que novas certidões não estejam disponíveis eletronicamente, a Organização Social participante será notificada pela Comissão Especial de Seleção para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.L. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços da mesma natureza (experiência em gestão de serviços de saúde e em gestão de unidades hospitalares) exigindo-se, portanto que se possa comprovar

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

expertise específica as necessidades do serviço a executar.

10. **DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1. A Proposta Técnica compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL:

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO) <u>ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA</u>
--

10.2. **Deverá conter no envelope** referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

10.2.A. **PROGRAMA DE TRABALHO**, conforme detalhado abaixo:

10.2.A.1. **Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO**

10.2.A.1.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a) **Critério 1: Área de Atividade:**

Este item contempla a adequação do Programa de Trabalho de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional e divide-se em dois grupos:

I) Organização das atividades;

II) Incremento de Atividades.

b) **Critério 2: Área de Qualidade:**

Este item expressa e promove meios para obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários das unidades e comunidade.

I) Comissões Técnicas;

II) Acolhimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- III) Atendimento;
- IV) Funcionamento dos Serviços Assistenciais;
- V) Funcionamento de outros serviços;
- VI) Ciência e Tecnologia;
- VII) Gestão dos Recursos Humanos.

Critério 3: Qualificação Técnica:

Este item identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas e relevância social da entidade.

- I) **experiência anterior em Gestão Hospitalar:** Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, tais como Contratos de Gestão celebrados e seus aditivos.
- II) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS

11. **DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

11.1. **DA REPRESENTAÇÃO**

11.1.A. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

11.1.B. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

11.1.C. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

11.1.D. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

11.2. **DA SESSÃO**

11.2.A. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 3 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

11.2.B. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

11.2.C. Após o Presidente da Comissão Especial de Seleção declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

11.2.D. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

11.2.E. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Especial de Seleção procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Especial de Seleção. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

11.2.F. A Comissão Especial de Seleção examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

11.2.G. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Especial de Seleção fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Especial de Seleção.

11.2.H. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Comissão Especial de Seleção fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e/ou inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

11.2.I. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Seleção das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

11.2.J. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

11.2.K. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito pela Comissão Especial de Seleção, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem deste Chamamento Público, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

11.2.K.1. À Comissão Especial de Seleção competirá a avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos no presente Chamamento Público, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

11.2.L. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Especial de Seleção nomeada por tratar-se de objeto muito específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.2.M. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

11.2.N. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão Especial de Seleção declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

11.2.O. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá à publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Seleção das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, através do email aracelma.costa@aracaju.se.gov.br

11.2.P. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município (DOM), assim como no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as Unidades Hospitalares, nos locais especificados no relacionadas no Anexo II deste Edital.

11.2.O. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhada para homologação.

12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

12.1.A. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

12.1.B.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Critério (C1) – Área de Atividade	20 PONTOS
1.1. Organização da Atividade	17
1.2. Incremento de Atividades	03
Critério (C2) – Área de Qualidade	40 PONTOS
2.1. Comissões Técnicas	14
2.2. Acolhimento	02
2.3. Atendimento	02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.4. Funcionamento dos Serviços Assistenciais	04
2.5. Funcionamento de Outros Serviços	04
2.6. Ciência e Tecnologia	04
2.7. Gestão de Recursos Humanos	10
Critério (C3) – Qualificação Técnica	40 PONTOS
3.1. Experiência Anterior em Gestão Hospitalar	25
3.2. Apresentar CEBAS	15
TOTAL	100

12.1.C. A PONTUAÇÃO DO QUADRO ACIMA VARIARÁ, CONFORME QUADRO ABAIXO:

PERCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO	PERCENTUAL
Não apresentou o item ou não atende os critérios do Termo de Referência.	0%
Atende parcialmente os critérios do Termo de Referência.	50%
Atende plenamente os critérios do Termo de Referência	100%

12.1.D. DETALHAMENTO DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critério 1 (C.1): ÁREA DE ATIVIDADE

DESCRIÇÃO	Pontuação	Total
1.1. Organização das Atividades		17 pontos
Implantação da Gestão	Modelo e forma de gestão a ser adotada pela OS na unidade	05 pontos
Implantação de Fluxos	Fluxos operacionais compreendendo a circulação em áreas restritivas, externas e internas	01 ponto
	Fluxos para registro de documentos de usuários e administrativos	01 ponto
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	01 ponto
	Fluxo unidirecional para roupas e enxoval	01 ponto
	Fluxo unidirecional de resíduos de serviço de saúde	01 ponto
Implantação de Processos	Proposta de Regimento Interno da Unidade	01 ponto
	Proposta de Regimento do Serviço de Enfermagem	01 ponto
	Proposta de Regimento do Corpo Clínico	01 ponto
	Proposta de Manual de Protocolos Assistenciais	01 ponto
	Proposta de Manual de Rotinas administrativas para faturamento	01 pontos
	Proposta de Manual de Rotinas administrativas do Almoxarifado e Patrimônio	01 ponto
	Proposta de Manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos	01 ponto
1.2. Incrementos de Atividades		03 pontos
	Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais (01 ponto por projeto)	01 ponto
CRITÉRIO 1 - ÁREA DE ATIVIDADE		20 pontos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Critério 2 (C.2): ÁREA DE QUALIDADE

DESCRIÇÃO		Total
		14 Pontos
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Revisão de Óbitos	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Ética Médica	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Ética em Enfermagem	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo Interno de Regulação	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo de Educação Permanente	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Outras Comissões (02 comissões) valor por comissão proposta	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno (01 ponto por comissão)	02 pontos
2.2 – Acolhimento		02 Pontos
Acolhimento	Proposta para realizar o acolhimento dos pacientes no setor de Ambulatório e Internação	01 ponto
	Proposta para Implantação de Serviço Humanizado de	01 ponto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	Atendimento ao Usuário.	
2.3 – Atendimento		02 Pontos
Atendimento	Proposta de como realizará o atendimento e acomodação dos acompanhantes dos usuários que tem direito à acompanhante	01 ponto
	Proposta de Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação e Instalação com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco Para as Visitas aos Usuários	01 ponto
2.4 – Funcionamento dos Serviços Assistenciais		04 Pontos
Funcionamento dos Serviços Assistenciais	Descrição da organização das Unidades de Internação (Enfermarias), salas de cirurgias, pronto socorro/pronto atendimento e ambulatórios.	01 Ponto
	Instruções para o funcionamento do serviço social com especificação de normas e rotinas.	01 Ponto
	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas.	01 Ponto
	Descrição de como o proponente irá estabelecer a contra-referência com a Atenção Primária e com outros hospitais. Nesse caso apresentar um plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.	01 Ponto
2.5 – Funcionamento de Outros Serviços		04 Pontos
Funcionamento de Outros Serviços	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	01 Ponto
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição, recebimento, guarda e distribuição de materiais nas unidades.	01 Ponto
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos Hospitalares.	01 Ponto
	Apresentação de critérios para a construção de serviços de terceiros	01 Ponto

2.6 – Ciência e tecnologia		04 pontos
Ciência e Tecnologia	Apresentação de sistema informatizado	02 Pontos
	Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos nas áreas de Ensino, pesquisa e Extensão, na área da assistência Hospitalar e/ou de saúde pública.	02 Pontos
2.7 – Gestão de Recursos Humanos		10 Pontos
Gestão de Recursos Humanos	Plano de pessoal por área de atenção compatível com as necessidades do plano de trabalho, assim como o tipo de vínculo com a administração interessado deverá apresentar o quantitativo estimado, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho (atual e futura), a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho (atual e futura), por perfil de profissional.	01 Ponto
	Organograma da unidade, até seu 3º nível, com especificação das atribuições por cargo.	01 Ponto
	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	01 Ponto
	Forma de funcionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT.	02 Pontos
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da unidade Hospitalar.	01 Ponto
	Implantação do Programa de Acolhimento: equipe necessária, sistemática de trabalho, horário de funcionamento.	01 Ponto
	Forma de registro e controle de pessoal e modelo para	01 Ponto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	escalas de trabalho.	
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal.	01 Ponto
	Descrição de quais serviços serão terceirizados, a forma desta terceirização, como os profissionais que atuarão por meio de terceirizados, com por exemplo, lavanderia, higienização, segurança. Tais serviços não devem compor o quadro de dimensionamento requerido.	01 Ponto
CRITÉRIO 2 - ÁREA DE QUALIDADE		40 Pontos

Critério 3 (C.3): QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO		Total
3.1.- Experiência anterior em Gestão Hospitalar		25 pontos
Experiência anterior em Gestão Hospitalar	Experiência comprovada na gestão de hospitais com maternidade, pelo menos 12 meses.	10 Pontos
	Titulação de especialistas em administração hospitalar e/ou gestão de serviços de saúde dos membros da diretoria e coordenações ((Mínimo 2 membros).	5 pontos
Prêmios nacionais ou internacionais	Possuir unidade premiada em concurso nacional ou internacional.	10 pontos
3.2 – Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social- CEBAS		15 Pontos
CRITÉRIO 3 – CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA		40 Pontos

12.2. A pontuação máxima atribuída à PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.

12.3. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- Não atingirem uma pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos.
- Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das unidades, com valores manifestamente inexequíveis, isto é, que destoem daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no presente Chamamento Público e os documentos que o regulam.
- Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das unidades com valores acima do teto máximo de custeio previsto no Chamamento Público e os documentos que o regulam.

12.3.A. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada CRITÉRIO de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

Onde:

NT – Nota Técnica

C1 – Nota obtida no Critério 1 – Atividade;

C2 – Nota obtida no Critério 2 – Qualidade;

C3 – Nota obtida no Critério 3 – Qualificação Técnica.

12.4. No julgamento das Propostas de Preço para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, dividida pelo Menor Preço proposto entre os participantes (MP), conforme fórmula abaixo:

$$NP = MP / PP$$

Onde:

NP – Nota de Preço

PP – Preço Proposto pela participante

MP – Menor Preço proposta entre os participantes

12.4.A. A classificação das PROPOSTAS far-se-á pela média ponderada da PROPOSTA DE TRABALHO e da PROPOSTA DE PREÇO, em ordem decrescente, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

I) PROPOSTA DE TRABALHO: **PESO = 80**

II) PROPOSTA DE PREÇOS: **PESO = 20**

$$NA = ((ITP \times 80) + (NP \times 20))$$

100

Onde:

NA- Nota de Avaliação

ITP - Proposta Técnica

NP - Proposta de Preços

12.5. A adoção de um peso maior para o critério técnico em detrimento do critério preço na seleção de uma Organização Social para administrar unidades da rede pública está embasada na necessidade de garantir qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde. Será declarada vencedora do processo de seleção a OS, por meio do presente Chamamento Público, a Organização Social que venha obter a melhor NA (Nota de Avaliação) de acordo com a fórmula acima descrita.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o Valor Máximo Mensal: R\$ 5.945.848,81 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) para o LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE; e Valor Máximo Mensal: R\$ 8.158.223,38 (oito milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) para o LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, correspondente ao valor mensal das despesas de custeio.

13.1.A. A proposta financeira, além de prever o valor das despesas de operação, deverá prever também o valor máximo anual, para cada unidade, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às despesas de operação com finalidade de realização de obras, reparos, aquisição de equipamentos e mobiliários, estes posteriormente e previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

13.1.B. A participação poderá ocorrer em um ou ambos os lotes, devendo a proposta técnica e Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

financeira ser apresentada separadamente por lote.

13.1.C. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos do Anexo XIV deste Edital e estar de acordo com as exigências Programa de Trabalho deste Edital.

13.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.

13.3. **Serão desclassificadas** as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis**;
- b) Não **apresentem** os Planos Orçamentários de Custeio;
- c) Não atendam plenamente as **exigências** deste EDITAL.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

14.1. A homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretária Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação e Adjudicação, a ser veiculado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à Organização Social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

15. **DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO**

A vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

16. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso e do(s) Contrato(s) de Gestão, decorrente deste Chamamento Público é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento de contrato.

O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência a partir de 07 de fevereiro de 2026 e se estenderá até 06 de fevereiro de 2031.

17. **DAS OBRIGAÇÕES**

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

18. **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo o presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) do Chamamento Público, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

19.2. O presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

19.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

19.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

19.5. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

19.6. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, de todos os equipamentos, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público.

19.7. A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

19.8. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

19.9. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

19.10. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

19.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global mensal superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, para o LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE e para o LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL.

20. **DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21. **DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/SERVIÇOS

ANEXO III – MODELO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO V – RELAÇÃO EXAMES DE IMAGEM

ANEXO VI – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM ARACAJU/SE

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO XVI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO XVII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO XVIII - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO (LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE)

ANEXO XIX - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO (LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL)

ANEXO XX – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2026.

Aracelma da Conceição Costa
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

I – INTRODUÇÃO

Aracaju/SE está localizada na região Nordeste do Brasil e é a capital do estado de Sergipe. Está localizada na região leste do território sergipano, às margens do rio Sergipe e banhada a leste pelo Oceano Atlântico. A cidade desempenha um papel central na administração e no desenvolvimento do estado. Possui uma população estimada de 630.932 pessoas em 2025, o que representa 27% de toda a população sergipana, apresentando uma densidade demográfica de 3.308,89 hab./km². Apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,77 (2010), considerado alto quando comparado com os outros municípios Sergipanos; na comparação com o IDH Nacional, o IDHM encontra-se na média.

A distribuição por faixas etárias e sexos reflete tendências demográficas características de uma população em transição, com uma base moderada, concentração em adultos jovens e um contingente crescente de idosos.

Podemos observar que o município teve um aumento proporcional de idosos refletindo um processo de envelhecimento demográfico, típico de populações em transição, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à terceira idade, especialmente em saúde e assistência social. Porém, há predominância de Jovens Adultos onde as faixas de 25 a 34 anos concentram a maior parcela da população.

Os dados demográficos de Aracaju/SE mostram uma população em crescimento moderado, com destaque para a predominância de adultos jovens em idade produtiva e um aumento significativo na proporção de idosos. Essas características ressaltam a importância de investimentos em saúde pública, para atender às demandas crescentes da população. Refletindo a necessidade de equilibrar ações voltadas ao futuro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

econômico com a garantia de qualidade de vida para todas as faixas etárias.

Em 2023, o município de Aracaju/SE apresentou dados epidemiológicos que refletem o panorama de saúde da população, com destaque para os indicadores de natalidade, mortalidade e saúde materno-infantil. No ano de 2023, foram registrados 7.367 nascidos vivos, dos quais 3.785 eram do sexo masculino e 3.580 do sexo feminino. A maioria dos partos ocorreu em ambiente hospitalar, com 7.300 nascimentos (99,1%), enquanto 32 ocorreram em domicílios e 35 em outros locais.

Quanto ao tipo de parto, houve uma predominância de cesáreas, que representaram 4.038 partos (54,8%), enquanto os partos vaginais somaram 3.329 (45,2%). Este padrão é consistente com a tendência de urbanização e acesso a serviços obstétricos, mas levanta questões sobre práticas obstétricas seguras e equilibradas.

Foram registrados 3.851 óbitos no município, com as seguintes principais causas, classificadas pelo CID-10. Doenças do aparelho circulatório (Capítulo IX): 934 óbitos (24,2%); 2. Neoplasias (tumores) (Capítulo II): 714 óbitos (18,5%); 3. Causas externas (Capítulo XX): 437 óbitos (11,3%). Um total de 2.211 óbitos (57,4%) foi classificado como evitável, destacando áreas para ações preventivas e melhorias nos serviços de saúde

Em relação à mortalidade infantil, foram registrados 128 óbitos em menores de 1 ano, resultando em uma taxa aproximada de 17,4 óbitos por mil nascidos vivos, acima dos índices desejáveis. Além disso, ocorreram 95 óbitos fetais, indicando desafios relacionados aos cuidados pré-natais e neonatais. Foram registrados 163 óbitos de mulheres em idade fértil (15 a 49 anos). Entre esses óbitos, 1 foi classificado como morte materna, representando um caso de falecimento diretamente relacionado ao período gestacional, parto ou puerpério.

A mortalidade materna apresentou uma razão de mortalidade materna aproximada de 13,6 óbitos por 100.000 nascidos vivos, indicador relevante para avaliar a qualidade da atenção à saúde materna no município.

Os óbitos de mulheres em idade fértil reforçam a necessidade de monitoramento contínuo e de políticas de saúde voltadas para a prevenção de complicações obstétricas, a garantia de assistência adequada durante o pré-natal, o parto e o puerpério, além de cuidados com doenças crônicas e outras condições que podem impactar essa faixa etária.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os dados evidenciam que as doenças do aparelho circulatório foram a principal causa de morte, seguidas por neoplasias e causas externas. Isso destaca a necessidade de políticas públicas voltadas ao controle de doenças crônicas e à promoção da saúde, especialmente em relação às doenças cardiovasculares.

A alta proporção de óbitos evitáveis (57,4%) reforça a importância de estratégias de prevenção e acesso qualificado aos serviços de saúde. Além disso, os índices de mortalidade infantil e materna apontam a relevância de cuidados específicos no período gestacional e neonatal, garantindo a proteção e o bem estar da população de Aracaju/SE.

Diante do exposto, reforçamos que o acesso aos serviços está fortemente relacionado à capacidade de acolhimento e resposta às necessidades das pessoas atendidas. Isto requer análise e definição do perfil epidemiológico dos territórios, dos recursos disponíveis e de processos de educação permanente das equipes de saúde para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida à população, e é isso que o Município busca alcançar com o modelo de gestão objeto deste termo.

II – OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de serviços de atenção à saúde, para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL.**

O chamamento deverá ser dividido em 2 (dois) lotes, visando ao gerenciamento e execução das atividades e serviços das unidades hospitalares municipais. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL

As Especificações Técnicas das Unidades de Saúde e Serviços, objeto desta contratação, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), estão detalhadas no Item VII deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

III – OBJETIVOS

Constitui finalidade deste Termo de Referência a definição de parâmetros para contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde nas unidades hospitalares, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste termo, levando sempre em consideração:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência;
- (ii) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação nos níveis primário e secundário.

A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão.

A Prefeitura Municipal de Aracaju/SE busca a gestão das atividades com o foco nos seguintes objetivos:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados.

IV – JUSTIFICATIVA

A construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos a todos os níveis.

Em visão clara e objetiva, sabe-se que na formulação de uma política de saúde, a estrutura organizacional para garantir o cumprimento do preceito constitucional deve ser montada adequadamente às condições do meio a que se destina.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

No Brasil, a “contratualização de resultados” foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O “acordo de resultados” representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso — iniciando pela definição clara de missão da entidade.

Diante do exposto e em busca de resultados que demonstrem melhor desempenho, produtividade e qualidade obtidos pelas Unidades de Saúde, esta Secretaria Municipal da Saúde opta por um modelo de gestão por meio de parceria com Organizações Sociais de Saúde — O.S.S.

Este modelo é objeto de inúmeras análises e estudos, que apontam vantagens quanto à agilidade, autonomia administrativa e desempenho. Dentre estes estudos citamos dois, o primeiro realizado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o segundo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ambos em 2017, que apontam uma maior eficiência dos equipamentos geridos por O.S.S. em comparação com equipamentos geridos diretamente pelo Estado.

A expansão do modelo gerencial por O.S.S. busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Prefeitura de Aracaju/SE, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação.

Dessa forma o principal objetivo da SMS é induzir a melhora do desempenho das unidades funcionais, através de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão integrada, rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades das populações e, acima de tudo, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde para poder alcançar melhores resultados.

O modelo de gestão que deverá continuar é inovador, visando dar continuidade a construção de uma rede assistencial estrategicamente integrada, planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários.

Relevante destacar ainda a necessidade e importância em padronizar o nível dos serviços ofertados nos dois Hospitais Municipais de Pequeno Porte, proporcionando maior isonomia aos serviços ofertados ao cidadão aracajuano.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

previstos neste Termo de Referência importará no valor máximo mensal de R\$ 5.945.848,81 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) para o LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE; e Valor Máximo Mensal: R\$ 8.158.223,38 (oito milhões cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) para o LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL correspondente ao valor mensal das despesas de custeio.

O contrato de gestão, além de prever o valor das despesas de operação, deverá prever também o valor máximo anual, para cada unidade, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às despesas de operação com finalidade de realização de obras, reparos, aquisição de equipamentos e mobiliários, as quais devem ser previamente autorizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, mediante plano de aquisição específico, devendo a prestação de contas ser específica, apresentada em separado da prestação de contas mensal ordinária.

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

18401 Fundo Municipal de Saúde-FMS, 2088 Fortalecimento da Atenção de Média e alta complexidade, Amb. e Hosp., 15001002, 16000000, 16040000, 16050000, 16210000, 16593110, 16593120, 16593130, 16593210, 16310000, 16320000, 16360000, 16593140, 16593220.

VI- DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER SELECIONADA

A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
Critério (C1) – Área de Atividade	20 PONTOS
1.1. Organização da Atividade	17
1.2. Incremento de Atividades	03
Critério (C2) – Área de Qualidade	40 PONTOS
2.1. Comissões Técnicas	14
2.2. Acolhimento	02
2.3. Atendimento	02
2.4. Funcionamento dos Serviços Assistenciais	04
2.5. Funcionamento de Outros Serviços	04
2.6. Ciência e Tecnologia	04
2.7. Gestão de Recursos Humanos	10
Critério (C3) – Qualificação Técnica	40 PONTOS
3.1. Experiência Anterior em Gestão Hospitalar	25
3.2. Possuir CEBAS	15
TOTAL	100

A PONTUAÇÃO DO QUADRO ACIMA VARIARÁ, CONFORME QUADRO ABAIXO:

PERCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO	PERCENTUAL
Não apresentou o item ou não atende os critérios do Termo de Referência.	0%
Atende parcialmente os critérios do Termo de Referência.	50%
Atende plenamente os critérios do Termo de Referência	100%

DETALHAMENTO DO QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critério 1 (C.1): ÁREA DE ATIVIDADE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO		Pontuação	Total
1.1. Organização das Atividades			17 pontos
Implantação da Gestão	Modelo e forma de gestão a ser adotada pela OS na unidade	05 pontos	05 pontos
Implantação de Fluxos	Fluxos operacionais compreendendo a circulação em áreas restritivas, externas e internas	01 ponto	05 pontos
	Fluxos para registro de documentos de usuários e administrativos	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	01 ponto	
	Fluxo unidirecional para roupas e enxoval	01 ponto	
	Fluxo unidirecional de resíduos de serviço de saúde	01 ponto	
Implantação de Processos	Proposta de Regimento Interno da Unidade	01 ponto	07 pontos
	Proposta de Regimento do Serviço de Enfermagem	01 ponto	
	Proposta de Regimento do Corpo Clínico	01 ponto	
	Proposta de Manual de Protocolos Assistenciais	01 ponto	
	Proposta de Manual de Rotinas administrativas para faturamento	01 pontos	
	Proposta de Manual de Rotinas administrativas do Almoxarifado e Patrimônio	01 ponto	
	Proposta de Manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos	01 ponto	
1.2. Incrementos de Atividades			03 pontos
	Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais (01 ponto por projeto)	01 ponto	03 pontos
CRITÉRIO 1 - ÁREA DE ATIVIDADE			20 pontos

Critério 2 (C.2): ÁREA DE QUALIDADE

DESCRIÇÃO		Total
14 Pontos		
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Revisão de Óbitos	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Comissão de Ética Médica	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Ética em Enfermagem	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo Interno de Regulação	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Núcleo de Educação Permanente	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno	01 ponto
Outras Comissões (02 comissões) valor por comissão	Proposta de Constituição (Membros, Finalidade), Cronograma de Atividade Anual e Proposta de Regimento Interno (01 ponto por comissão)	02 pontos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

proposta		
2.2 – Acolhimento		02 Pontos
Acolhimento	Proposta para realizar o acolhimento dos pacientes no setor de Ambulatório e Internação	01 ponto
	Proposta para Implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário.	01 ponto
2.3 – Atendimento		02 Pontos
Atendimento	Proposta de como realizará o atendimento e acomodação dos acompanhantes dos usuários que tem direito à acompanhante	01 ponto
	Proposta de Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação e Instalação com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco Para as Visitas aos Usuários	01 ponto
2.4 – Funcionamento dos Serviços Assistenciais		04 Pontos
Funcionament o dos Serviços Assistenciais	Descrição da organização das Unidades de Internação (Enfermarias), salas de cirurgias, pronto socorro/pronto atendimento e ambulatórios.	01 Ponto
	Instruções para o funcionamento do serviço social com especificação de normas e rotinas.	01 Ponto
	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas.	01 Ponto
	Descrição de como o proponente irá estabelecer a contra-referência com a Atenção Primária e com outros hospitais. Nesse caso apresentar um plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.	01 Ponto
2.5 – Funcionamento de Outros Serviços		04 Pontos
Funcionament o de Outros Serviços	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	01 Ponto
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição, recebimento, guarda e distribuição de materiais nas unidades.	01 Ponto
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos Hospitalares.	01 Ponto
	Apresentação de critérios para a construção de serviços de terceiros	01 Ponto
2.6 – Ciência e tecnologia		04 pontos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ciência e Tecnologia	Apresentação de sistema informatizado	02 Pontos
	Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos nas áreas de Ensino, pesquisa e Extensão, na área da assistência Hospitalar e/ou de saúde pública.	02 Pontos
2.7 – Gestão de Recursos Humanos		10 Pontos
Gestão de Recursos Humanos	Apresentação de quadro de pessoal por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, assim como o tipo de vínculo com a Unidade. O ente interessado deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em moeda corrente), por perfil de profissional.	01 Ponto
	Organograma da unidade, até seu 3º nível, com especificação das atribuições por cargo.	01 Ponto
	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	01 Ponto
	Forma de funcionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT.	02 Pontos
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da unidade Hospitalar.	01 Ponto
	Implantação do Programa de Acolhimento: equipe necessária, sistemática de trabalho, horário de funcionamento.	01 Ponto
	Forma de registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	01 Ponto
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal.	01 Ponto
	Descrição de quais serviços serão terceirizados, a forma desta terceirização, como os profissionais que atuarão por meio de terceirizados, com por exemplo, lavanderia, higienização, segurança. Tais serviços não devem compor o quadro de dimensionamento requerido.	01 Ponto
CRITÉRIO 2 - ÁREA DE QUALIDADE		40 Pontos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Critério 3 (C.3): QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO		Total
3.1.- Experiência anterior em Gestão Hospitalar		25 pontos
Experiência anterior em Gestão Hospitalar	Experiência comprovada na gestão de hospitais, pelo menos 12 meses.	10 Pontos
	Titulação de especialistas em administração hospitalar e/ou gestão de serviços de saúde dos membros da diretoria e coordenações (Mínimo 2 membros).	5 pontos
Prêmios nacionais ou internacionais	Possuir unidade premiada em concurso nacional ou internacional.	10 pontos
3.2 – Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social- CEBAS		15 Pontos
CRITÉRIO 3 – CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA		40 Pontos

A pontuação máxima atribuída à PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos. METODOLOGIA DE

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- I) Não atingirem uma pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos.
- II) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das unidades, com valores manifestamente inexequíveis, isto é, que destoem daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no presente Chamamento Público e os documentos que o regulam.
- III) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das unidades com valores acima do teto máximo de custeio previsto no Chamamento Público e os documentos que o regulam.

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada CRITÉRIO de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

Onde:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NT – Nota Técnica

C1 – Nota obtida no Critério 1 – Atividade;

C2 – Nota obtida no Critério 2 – Qualidade;

C3 – Nota obtida no Critério 3 – Qualificação Técnica.

No julgamento das Propostas de Preço para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, dividida pelo Menor Preço proposto entre os participantes (MP), conforme fórmula abaixo:

$$NP = MP / PP$$

Onde:

NP – Nota de Preço

PP – Preço Proposto pela participante

MP – Menor Preço proposta entre os participantes

A classificação das PROPOSTAS far-se-á pela média ponderada da PROPOSTA DE TRABALHO e da PROPOSTA DE PREÇO, em ordem decrescente, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

I) PROPOSTA DE TRABALHO: **PESO = 80**

II) PROPOSTA DE PREÇOS: **PESO = 20**

$$NA = ((ITP \times 80) + (NP \times 20))$$

100

Onde:

NA- Nota de Avaliação

ITP - Proposta Técnica

NP - Proposta de Preços

A adoção de um peso maior para o critério técnico em detrimento do critério preço na seleção de uma Organização Social para administrar unidades da rede pública está embasada na necessidade de garantir qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde. Será declarada vencedora do processo de seleção a OS, por meio do presente Chamamento Público, a Organização Social que venha obter a melhor NA (Nota de Avaliação) de acordo com a fórmula acima descrita.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA O.S.S.

A CONTRATADA deverá obrigar-se a executar os serviços detalhados na descrição técnica deste item assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

Este item apresenta informações para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, contendo descrições dos serviços assistenciais. Estas informações deverão ser complementadas com a Vistoria Técnica, imprescindibilidade para conhecer as particularidades do objeto para que as propostas sejam formuladas com precisão e para garantir a boa execução do contrato de gestão das unidades hospitalares.

A organização e o processo de trabalho das unidades de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede, descritas neste termo, assim como pelas necessidades loco-regionais identificadas na interlocução com as áreas técnicas. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social da Saúde (O.S.S.) integrem as redes de cuidado e os sistemas de regulação municipal.

A SMS vem também, através deste termo de referência em busca do aperfeiçoamento dos processos, da responsabilidade na gestão financeira e da governança ética, possibilitando dessa forma uma gestão mais eficiente das nossas Unidades. Para tanto, um dos serviços a ser contemplado pelo Contrato de Gestão a ser firmado, objeto deste Termo de Referência, é a busca de parceria estratégica que apoie o desenho e implantação do modelo de gestão e assistencial das unidades hospitalares contempladas neste termo, além de realizar um diagnóstico situacional da Rede Hospitalar do município.

Quando necessário e autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar adequação e/ou ampliação do espaço físico das Unidades sob sua gestão, de forma a possibilitar a execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1) Características Gerais dos Serviços Contratados

A O.S.S. CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS — Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, e/ou outros).

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A. Assistência Especializada Hospitalar

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar o paciente, no limite dos leitos contratados de acordo com a capacidade instalada e linhas de cuidado definidas neste termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares e SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. Nos processos de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação observando o nível de complexidade do serviço com apoio da rede de atenção municipal;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Procedimento e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipes interdisciplinares, que atendam as linhas de cuidado definidas pela CONTRATANTE;
- Insumos necessários para atendimento às linhas de cuidado contempladas neste Termo;
- Hospitalização em enfermarias, unidades fechadas ou isolamentos, quando necessário devido às condições especiais do paciente;
- A acomodação de acompanhantes deverá seguir as normas que dão direito à presença de acompanhante que estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;
- Realização de procedimentos de Hemotransfusão sem agência transfusional, na forma de fornecimento de hemocomponentes prontos para uso.
- Fornecimentos de enxovais hospitalares;
- Procedimentos terapêuticos complementares que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e linhas de cuidado definidas neste termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL.

B. Atendimento a Urgência/Emergência Hospitalares

Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada, inclusive atendimentos odontológicos de urgência e emergência no período das 19h às 7h de segunda-feira a sexta-feira e 24 horas aos sábados, domingos e feriados.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. Sendo o hospital do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2. Sendo o hospital do tipo “portas fechadas”, deverá atender à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela SMS, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência/emergência independente de gerar ou não uma hospitalização.

C. Serviços de Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SMS.

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes externos e internos das Unidades de Saúde sob a administração da O.S.S..

No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Depois de calculada a capacidade instalada das Unidades de Saúde contempladas neste termo, e excluída a demanda interna, o excedente será oferecido para suprir a demanda da rede assistencial externa.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT) deverão ser contratados pela CONTRATADA, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos similares realizados pela SMS.

D. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, existir a necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e seu orçamento econômico-financeiro será discriminado e homologado através do Termo Aditivo ao presente contrato e revisão das metas estabelecidas.

Abaixo, os serviços específicos de cada Unidade de Saúde contempladas por este Termo de Referência:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – HOSPITAL ZONA NORTE
Perfil Assistencial: O Hospital Municipal Dr. Nestor Piva, localizado na zona norte de Aracaju/SE desempenha um papel fundamental no sistema de saúde local, oferecendo assistência à saúde em diversas especialidades e atendendo a uma alta demanda populacional. Tem uma média de 15.000 Atendimentos Médicos Mensais.
Quantidade de leitos: A unidade dispõe de 14 leitos para observação adulta, 5 leitos para estabilização adulta e 22 leitos de internação adulto, incluindo 1 leito destinado ao isolamento. Oferece atendimento nas especialidades de clínica geral, cirurgia e ortopedia, além de contar com um serviço de apoio diagnóstico que abrange exames de radiologia, eletrocardiograma (ECG), ultrassonografia (USG), análises laboratoriais, devendo ser criado pela instituição vencedora o serviço de urgência odontológica à noite, das 19h às 7h, e finais de semana em regime de 24h, bem como Realização de procedimentos de Hemotransusão sem agência transfusional.
NÍVEL SECUNDÁRIO
O hospital é uma unidade sentinela referência no Estado de Sergipe, atende procedimentos de enfermagem durante finais de semana e feriados e integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS), contribuindo para a gestão de cuidados e diagnóstico, disponibilizando ainda Vacina Antirrábica, Soro Antirrábico, Imunoglobina Antirrábica, Vacina da DT, Soro Antitetânico, Soro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Antiescorpiano. Com uma estrutura diversificada e capacidade significativa de atendimento, o Hospital Dr. Nestor Piva é essencial para a assistência à saúde em Aracaju/SE, especialmente na zona norte, garantindo acesso a serviços médicos de qualidade e suporte diagnóstico.

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – HOSPITAL ZONA SUL

Perfil Assistencial: O Hospital Municipal Desembargador Fernando Franco, localizado na zona sul de Aracaju/SE, desempenha papel fundamental no sistema de saúde local, oferecendo assistência à saúde em diversas especialidades e atendendo a uma alta demanda populacional. Tem uma média de 14.000 Atendimentos Médicos Mensais.

Quantidade de leitos: A unidade dispõe de 15 leitos para internação pediátrica, já incluído 01 leito de isolamento pediátrico, 03 leitos para estabilização pediátrica, 03 leitos para estabilização adulto e 19 leitos de internação adulto, incluindo 01 leito destinado ao isolamento. Oferece atendimento nas especialidades de clínica geral, cirurgia, ortopedia e pediatria, além de contar com um serviço de apoio diagnóstico que abrange exames de radiologia, eletrocardiograma (ECG), ultrassonografia (USG), análises laboratoriais devendo ser criado pela instituição vencedora o serviço de urgência odontológica à noite, das 19h às 7h, e finais de semana em regime de 24h, bem como realização de procedimentos de Hemotransfusão sem agência transfusional.

NÍVEL SECUNDÁRIO

O hospital é uma unidade sentinela referência no Estado de Sergipe, atende como referência em pediatria e procedimentos de enfermagem durante finais de semana e feriados e integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS), contribuindo para a gestão de cuidados e diagnóstico, disponibilizando ainda Vacina Antirrábica, Soro Antirrábico, Imunoglobina Antirrábica, Vacina da DT, Soro Antitetânico, Soro Antiescorpiano. Com uma estrutura diversificada e capacidade significativa de atendimento, sendo essencial para a assistência à saúde em Aracaju/SE, especialmente na zona sul, garantindo acesso a serviços médicos de qualidade e suporte diagnóstico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VIII- CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para elaboração do **PROGRAMA DE TRABALHO**, a Organização Social da Saúde

- O.S.S. deverá realizar **VISTORIA TÉCNICA**, por ser imprescindível para conhecer as particularidades do objeto para que as propostas sejam formuladas com precisão e para garantir a boa execução do contrato de gestão das unidades hospitalares.

As Vistorias Técnicas serão devidamente comprovadas por meio do **ATESTADO DE COMPARECIMENTO** que deverá ser assinado pelo GESTOR de cada uma das Unidades visitadas e comprovará a realização dessa atividade em todas as unidades objeto do Chamamento.

Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais descrito neste termo, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

O **PROGRAMA DE TRABALHO**, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial das Unidades e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.
- b) **Especificação dos Recursos Humanos**: a O.S.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores mensais, devendo ser apresentada de forma individual para cada unidade hospitalar, computados todas as despesas de custeio e investimentos, das duas unidades de saúde, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio e Investimentos para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio e investimentos para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS PARA CADA**

UNIDADE DE SAÚDE, objeto deste Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros). Deverá ser apresentado também o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO**, das unidades de saúde, objeto deste chamamento, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros), que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

- b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio quando locados ou no Plano Orçamentário de Investimento quando adquiridos, sendo sempre necessária a prévia autorização pela CONTRATANTE.

IX – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A O.S.S. CONTRATADA deverá:

- a) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- b) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Aracaju/SE; bem como os sistemas de informação Ministeriais ou aqueles que possuam interface com estes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- c) Garantir a informatização de todas as Unidades sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;
- d) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Aracaju/SE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- e) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Aracaju/SE, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
- f) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;
- g) A contratada ficará responsável por utilizar sistemas e ferramentas de sua livre escolha para a execução das atividades de gestão do Hospital Municipal. Entretanto, para garantir a continuidade administrativa, a rastreabilidade e a interoperabilidade das informações em âmbito municipal, todos os sistemas utilizados pela contratada deverão ser integráveis aos sistemas oficiais do Município, através de Integração obrigatória via API, Desenvolvimento de APIs, quando necessário, ficando a contratada responsável por testar, validar e homologar o pleno funcionamento das integrações junto às equipes técnicas do Município. Todas as integrações deverão atender às boas práticas de mercado, incluindo recomendações OWASP, protocolos seguros (HTTPS/TLS) e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Independentemente do sistema escolhido, todos os dados produzidos, registrados ou manipulados no âmbito da execução contratual são de propriedade exclusiva do Município, devendo estar permanentemente acessíveis mediante APIs ou outros meios definidos pela Administração.
- h) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Aracaju/SE. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

i) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da CONTRATADA.

X- DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e medicamentos para as Unidades de Saúde previstas neste termo.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para todas as Unidades contempladas neste termo. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação

de todas as Unidades de Saúde contempladas neste termo;

- Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento de todas as Unidades contempladas neste termo, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- Serviço de Segurança;
- Esterilização;
- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Serviço de Ouvidoria dos equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como de todo e qualquer insumo e serviço necessário à gestão das Unidades objeto deste Contrato.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações a **CONTRATADA** deverá submeter a **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de Atenção da Unidade.

As Unidades deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da O.S.S., que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

XI- DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Contrato de Gestão disporá sobre os Bens Móveis e Imóveis disponibilizados para a Organização Social (O.S.) mediante Termo de Permissão de Uso específico e determinado, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens e que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até a restituição dos bens ao Poder Público.

O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais.

Em caso de extinção ou desqualificação da O.S.S., bem como da finalização do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados e adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio do Município ou de outra O.S.S., qualificada na forma da lei e autorizada a recebê-los.

Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do município.

As benfeitorias realizadas nas unidades de saúde geridas através do contrato de gestão pela CONTRATADA serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

XII- GESTÃO DE PESSOAS

A O.S.S. deverá obedecer às normas legais, em especial da SMS, do Ministério da Saúde — MS, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA deverão respeitar as legislações pertinentes a matéria, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedado o pagamento de qualquer vantagem que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem dos servidores à disposição.

A CONTRATADA assumirá todos os servidores que porventura estejam lotados nas unidades de saúde sob sua gestão, mediante o regular termo de cessão especial (Art. 5º, Caput, VII, da Lei Municipal nº 4.383/2013, porém nos casos em que o servidor faça a opção de ser transferido para um equipamento sob administração direta do município, assim como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, a OSS deverá realizar a substituição do mesmo, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que poderá ser utilizado pela CONTRATADA, quando a mesma não possuir mecanismos próprios.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar a Coordenação dos Contratos de Gestão/Supervisão Técnica as eventuais ausências.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

A CONTRATADA deverá apresentar **Plano de Educação Permanente**, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

XIII– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

A O.S.S. contratada terá as seguintes obrigações:

1. Deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju/SE por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n. 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;

1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a sua utilização;

- 1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;
- 1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;
- 1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
- 1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
- 1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.
- 1.1.15. A CONTRATADA deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS;
- 1.1.16. A CONTRATADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;
- 1.1.17. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;
- 1.1.18. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

1.1.19. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

1.1.20 A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

1.1.21 A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

1.1.22 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

1.1.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

1.1.24 A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

1.1.25 A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

1.1.26 A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

recursos;

1.1.27 A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

1.1.28 A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7,

1.1.29 A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

1.1.30 Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

1.1.31 Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

1.1.32 Estimular a participação dos colaboradores da O.S.S. nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Regional e Municipal;

1.1.33 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

1.1.34 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

1.1.35 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

1.1.36 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

1.1.37 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;

1.1.38 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

1.1.39 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

1.1.40 Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

1.1.41 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

2 Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
- d) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
- f) Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- g) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- h) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- i) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

prestados nessa condição;

- j) Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
- k) Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;
- l) Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- m) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- n) Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;
- o) Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;
- p) Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações.
- q) Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

XIV– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

- 1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;
- 1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;
- 1.3 Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto, que integra este instrumento;
- 1.4 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;
- 1.5 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso;
- 1.6 Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- 1.7 Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades;
- 1.8 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;
- 1.9 Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.10 Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;
- 1.11 Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela O.S.S.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XV– SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso. Os recursos destinados a Investimento poderão ser liberados imediatamente, conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela CONTRATADA, quando necessário. O repasse desse recurso não está condicionado a apresentação de qualquer relatório.

XVI– SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para análise das metas contratuais, a Organização Social deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os resultados alcançados pela O.S.S. no mês anterior.

As Metas serão avaliadas por Unidades de Saúde, com avaliações que serão consideradas para fins de desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal. O indicador de aferição será a informação extraída mensalmente através dos dados gerados pelo sistema de informação de prontuário eletrônico utilizado pela OSS que realize interface com o sistema de informação utilizado pela Secretária Municipal da Saúde, para garantir a continuidade administrativa, a rastreabilidade e a interoperabilidade das informações em âmbito municipal, devendo o repasse referente ao primeiro mês da parceria ser realizado de forma integral, aplicando-se eventuais glosas decorrentes da produção do segundo mês em diante, considerando que o primeiro mês se trata do período de implantação.

A meta de produção assistencial (quantitativa) a ser atingida corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de pontos previstos, enquanto a meta de indicadores de qualidade (qualitativa) deverá alcançar 100% (cem por cento) do total de pontos. Ambas as metas serão avaliadas trimestralmente, sendo que a avaliação do respectivo trimestre



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ocorrerá no primeiro mês subsequente, e eventuais descontos serão aplicados no segundo mês subsequente ao término do trimestre.

A avaliação considerará o desempenho nos três meses do período analisado; caso um ou mais meses não atinjam o percentual estabelecido, será realizado o desconto proporcional aos meses com desempenho inferior ao exigido.

Ressalta-se que os descontos decorrentes do não cumprimento das metas referidas incidirão exclusivamente sobre o percentual variável, limitado a até 30% (trinta por cento) do valor total contratual. Tais critérios visam assegurar a preservação do repasse referente ao custeio fixo de cada unidade/equipamento

XVII- RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE MENSALMENTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório ou outros.

Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:
- Demonstrativo de Despesas;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Demonstrativo de Alcance das Metas Contratadas e Indicadores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até 20 (vinte) dias do mês subsequente da execução das obrigações impostas no Contrato de Gestão, contendo o pagamento de pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, devendo o repasse ser efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a devida apuração das metas. Em caso de eventual atraso na execução do repasse, prorroga-se automática e proporcionalmente o prazo de prestação de contas.

No ato da prestação de contas deverão ser entregues as devidas certidões negativas, provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão e demais documentos devidamente requisitados pela CAC e pela Diretoria de Controle Interno.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para previa análise dos Órgãos Técnicos desta última.

XVIII- MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via eletrônica. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA.

XIX- SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenação da Rede de Urgência e Emergência - REUE, que acompanhará a execução do referido derivado deste termo.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

atividades técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Avaliação de Contrato (CAC), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 4.383/2013, cujas atribuições corresponderá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à O.S.S., os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação de Contrato (CAC) em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos. Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico- financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

XX– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, respeitada a vigência máxima decenal, mediante justificativa do interesse público. O cronograma de assunção das unidades será definido pela CONTRATANTE, por meio de ordem de início ou instrumento equivalente, considerando as condições verificadas durante o processo de chamamento público.

No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

Os repasses referentes ao primeiro mês da parceria deverão ser realizados de forma integral, aplicando-se eventuais glosas decorrentes da produção do segundo mês em diante.

Thamyres Thaynar Alves Silva
Assessora Técnica REUE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/SERVIÇOS

Segue relação das Unidades de Saúde contemplados por este Termo de Referência.

Todos os serviços mencionados deverão ser ofertados obedecendo às diretrizes elaboradas pela SMS.

Equipamentos/ Serviços	Endereço	Horário de Funcionamento
LOTE 01 - Hospital Municipal Dr. Nestor Piva – Hospital Zona Norte	Av. Maranhão, s/n Zona Norte - 18 do Forte, Aracaju/SE - SE, CEP 49072-000.	24h
LOTE 02 - Hospital Municipal Desembargador Fernando Franco – Hospital Zona Sul	Av. Tarcisio Daniel, N. 1, Zona Sul. Farolandia, Aracaju/SE – SE, CEP49030-290	24h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(12 meses)

UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE PERÍODO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1º DIA	30º DIA	60ºDIA	90º DIA	120ºDIA	150ºDIA	180ºDIA	210º DIA	240ºDIA	270ºDIA	300ºDIA	330ºDIA

UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL
PERÍODO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1º DIA	30º DIA	60ºDIA	90º DIA	120ºDIA	150ºDIA	180ºDIA	210º DIA	240ºDIA	270ºDIA	300ºDIA	330ºDIA



ANEXO IV- DESCRITIVO DE EXAMES LABORATORIAIS

A) EXAMES LABORATORIAIS

1. Análises Clínicas – Bioquímica

Inclusão de testes bioquímicos diversos, com destaque para a **dosagem de troponina**, marcador específico de lesão miocárdica, entre outros exames pertinentes ao diagnóstico de distúrbios metabólicos e funcionais.

2. Análises Clínicas – Hematologia

Engloba exames hematológicos completos, como **hemograma completo**, contagem de plaquetas, índices hematimétricos, entre outros, para avaliação do sistema hematopoiético e distúrbios sanguíneos.

3. Gasometria Arterial (Hemogasometria)

Realização de análise de gases sanguíneos (pH, pO₂, pCO₂, HCO₃⁻, etc.), com finalidade de monitoramento do equilíbrio ácido-base, oxigenação e ventilação do paciente.

4. Uroanálise

Exames laboratoriais da urina (elementos anormais, sedimentoscopia, proteinúria, etc.), com intuito de investigação de patologias renais e do trato urinário.

5. Microbiologia Clínica – Baciloscopia

Realização de exames microbiológicos, com ênfase na **baciloscopia direta para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR)**



ANEXO V- DESCRITIVO DE EXAMES DE IMAGEM

EXAMES POR IMAGEM E ELETRODIAGNÓSTICO

1. Eletrocardiograma (ECG)

Registro gráfico da atividade elétrica cardíaca, para detecção de arritmias, isquemias, distúrbios da condução e demais alterações do ritmo e condução elétrica do coração.

2. Radiografia Convencional (Raio-X)

Execução de exames radiográficos em diferentes projeções e regiões anatômicas, com uso de equipamento de raio-X, destinados à investigação de afecções osteoarticulares, pulmonares, abdominais, entre outras.

3. Ultrassonografia (USG)

Exames de imagem por ultrassom, com ou sem doppler, abrangendo avaliações abdominais, obstétricas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras, conforme necessidade clínica e solicitação médica.

4. Radiografia Periapical (Odontológica)

Exame de imagem odontológica que utiliza raios X para avaliação detalhada dos dentes e das estruturas adjacentes, permitindo a identificação de cáries, lesões periapicais, alterações ósseas, acompanhamento endodôntico, entre outras situações, conforme necessidade clínica e solicitação profissional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VI - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A) INDICADORES QUANTITATIVOS HOSPITAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE

INDICADOR	PRODUTO	META	PONTUAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Número de atendimentos médicos realizados	Nº absoluto TOTAL de atendimentos médicos	Meta permanente X: 12.000 atendimentos/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Número de classificações de risco realizadas	Nº absoluto TOTAL de triados	Meta permanente X: 12.000 atendimentos/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico em laboratório Clínico	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 15.000 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por Radiologia	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 600 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por ultrassonografia	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 300 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por Eletrocardiograma	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 800 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por RT-PCR	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 100 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 80% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Tempo de atendimento médico no tempo esperado	Tempo definido na classificação de risco / total de pacientes classificados com risco x 100	Meta permanente: >90%	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora
Índice de resolubilidade	Nº de saída de pacientes internos em até 07 dias / número total de saídas x 100	Meta permanente: <50%	0 < X < 40% = 0 pts 40% < X < 45% = 2 pts > 50% = 4 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR
Regulação solicitada em até 24h da admissão	Nº de solicitação de vagas em 24h da entrada / total de saídas x	Meta permanente: >90%	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	100			relatório do NIR
Taxa de reinternação não programada em até 07 dias de alta hospitalar	Nº de reinternações não programadas pela mesma causa em até 07 dias de alta hospitalar / número de saídas x 100	Meta permanente: <5%	0 < X < 5% = 4 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 8% = 0 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR *Exceto evasões e SAD
Taxa de mortalidade institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internação / total de saídas x 100	Meta permanente: <3%	0 < X < 3% = 4 pts 3% < X < 6% = 2 pts > 6% = 0 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR **Exceto pacientes paliativos
Taxa de infecção hospitalar	Nº total absoluto de Pacientes Internados	Meta permanente: <10%	0 < X < 10% = 4 pts 10% < X < 25% = 2 pts > 25% = 0 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora
Número de Atendimentos Odontológicos realizados	Nº absoluto TOTAL de atendimentos odontológicos	Meta permanente X: 200 atendimentos/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico

B) INDICADORES QUANTITATIVOS HOSPITAL DES. FERNANDO FRANCO – ZONA SUL

INDICADOR	PRODUTO	META	PONTUAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Número de atendimentos médicos realizados	Nº absoluto TOTAL de atendimentos médicos	Meta permanente X: 10.000 atendimentos/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Número de classificações de risco realizadas	Nº absoluto TOTAL de triados	Meta permanente X: 120.000 atendimentos/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico em laboratório Clínico	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 15.000 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por Radiologia	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 600 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por	Nº absoluto	Meta permanente X:	0 < X < 60% = 0	Prontuário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ultrassonografia	TOTAL exames	300 exames/mês	pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	eletrônico
Diagnóstico por Eletrocardiograma	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 800 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Diagnóstico por RT-PCR	Nº absoluto TOTAL exames	Meta permanente X: 100 exames/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 80% = 4 pts	Prontuário eletrônico
Tempo de atendimento médico no tempo esperado	Tempo definido na classificação de risco / total de pacientes classificados com risco x 100	Meta permanente: >90%	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora
Índice de resolubilidade	Nº de saída de pacientes internos em até 07 dias / número total de saídas x 100	Meta permanente: <50%	0 < X < 40% = 0 pts 40% < X < 45% = 2 pts > 50% = 4 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR
Regulação solicitada em até 24h da admissão	Nº de solicitação de vagas em 24h da entrada / total de saídas x 100	Meta permanente: >90%	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR
Taxa de reinternação não programada em até 07 dias de alta hospitalar	Nº de reinternações não programadas pela mesma causa em até 07 dias de alta hospitalar / número de saídas x 100	Meta permanente: <5%	0 < X < 5% = 4 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 8% = 0 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR *Exceto evasões e SAD
Taxa de mortalidade institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internação / total de saídas x 100	Meta permanente: <3%	0 < X < 3% = 4 pts 3% < X < 6% = 2 pts > 6% = 0 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora, relatório do NIR **Exceto pacientes paliativos
Taxa de infecção hospitalar	Nº total de Pacientes Internados	Meta permanente: <10%	0 < X < 10% = 4 pts 10% < X < 25% = 2 pts > 25% = 0 pts	Prontuário eletrônico, relatório da comissão fiscalizadora
Número de Atendimento Odontológicos realizados	Nº absoluto de atendimentos odontológicos	Meta permanente X: 200 atendimentos/mês	0 < X < 60% = 0 pts 60% < X < 90% = 2 pts > 90% = 4 pts	Prontuário eletrônico



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

C) INDICADORES QUALITATIVOS APLICÁVEL AOS 02 (DOIS) LOTES

INDICADOR	AÇÃO	PRODUTO	META	PONTUAÇÃO	VERIFICAÇÃO
Comissão de Ética Médica	Implantar a Comissão de ética médica conforme orientação do CFM	Comissão implantada e em funcionamento	Meta permanente: reuniões com registro em ata conforme orientações do CFM	2,0 pontos	Portaria de constituição e registro das atas
Núcleo de Segurança do Paciente	Implantar o Núcleo conforme RDC nº 36/2013, art. 5	Comissão implantada e em funcionamento	Meta permanente: reuniões com registro em ata conforme	2,0 pontos	Portaria de constituição e registro das atas
Comissão de Infecção Hospitalar	Implantar a comissão de acordo com a legislação vigente	Comissão implantada e em funcionamento	Meta permanente: reuniões mensais com plano de ação, atividades e prazos conforme pontos críticos	2,0 pontos	Portaria de constituição e registro das atas
Comissão de Revisão de Prontuário	Implantar a comissão	Comissão implantada e em funcionamento	Meta permanente: reuniões mensais com ata, número de prontuários revisados, pontos críticos e soluções	1,0 ponto	Portaria de constituição e registro das atas
Comissão de Investigação de Óbitos	Implantar a comissão	Comissão implantada e em funcionamento	Meta permanente: reuniões mensais	1,0 ponto	Portaria de constituição e registro das atas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

UNIDADE	DATA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE	Fevereiro/2026
HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL	Fevereiro/2026



ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

HOSPITAL MUNICIPAL ZONA SUL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO

3008 - Medicamentos

207 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO
215 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO
231 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO
286 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
304 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
787 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO
845 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO
1217 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G
1396 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO
1650 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
1671 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO
1673 - GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML
1753 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
1809 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
1974 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML
2075 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO
2098 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
2138 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G
2287 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO
2533 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
2549 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
2552 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO
2728 - SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES
2792 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO
2793 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO
2875 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 30G
2878 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO
2892 - SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG
4114 - OSELTAMIVIR, FOSFATO 75 MG CÁPSULA
28503 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO
32965 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML
34575 - CETOPROFENO IM 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML
34789 - TIRA TESTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - COM 50 UNID
35039 - PRESERVATIVO MASCULINO LATEX LUBRIFICADO 52MM
35365 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML
35367 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML
35368 - AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 250ML
35372 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES
35374 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL
35375 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL
35380 - CETOPROFENO 100MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL
35382 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO
35384 - CLORETO DE POTASSIO 19,10% SOLUCAO INJETAVEL 10ML
35385 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO
35386 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO
35388 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML
35389 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML
35390 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML
35392 - DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO
35393 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML
35394 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35399 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML
35402 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML
35403 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML
35405 - GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5 % + 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO
35407 - GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO
35408 - GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO
35409 - GLICOSE 50 % SOLUCAO INJETAVEL 10 ML
35410 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
35411 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
35412 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35413 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
35414 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML
35415 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
35416 - IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML
35421 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO
35422 - LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
35423 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50 ML
35424 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA 30 G
35425 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
35426 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
35430 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
35431 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
35434 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML
35435 - NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
35436 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML
35438 - ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) FRASCO 100 ML
35440 - ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150MG + 5000UI + 900 UI/G POMADA 45 G
35441 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML
35446 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML
35447 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
35449 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO
35450 - SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML
35452 - TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
35457 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
35945 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO
35953 - ÁCIDOS GRAXOS
35954 - ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
35955 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
35956 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML
35961 - AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
35962 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML
35964 - AMPICILINA + SULBACTAM 1G+500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
35965 - AMPICILINA 1000MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
35970 - AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG
35972 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
35976 - BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
35979 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO 50G
35981 - CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
35982 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
35990 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO
35991 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
35992 - CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
36008 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
36009 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML
36016 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML
36017 - EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
36026 - FLUCONAZOL 150MG CAPSULA
36037 - GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
36038 - HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML
36039 - HÍDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HÍDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL 240 ML
36041 - IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML
36045 - LACTULOSE EM SOL. ORAL 667MG/ML FRC 120ML
36052 - MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
36058 - METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML
36069 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA
36070 - OSELTAMIVIR, FOSFATO 30 MG CÁPSULA
36071 - OSELTAMIVIR, FOSFATO 45 MG CÁPSULA

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

36074 - PAPAÍNA 6 % CREME 50 G
36089 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) PO PARA SOLUÇÃO OR
36139 - CEFEPIMA 1G
36567 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml suspensão, em solução oral frasco com 75ml 50087 - NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA
52081 - COLAGENASE 0,6 à 1.2 UI/G pomada 30g embalado, conforme consta no registro do produto.
57802 - LANCETA DESCARTÁVEL PUNÇÃO DIGITAL
58438 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML 4ML
61635 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 0,5G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
63857 - Beclometasona, dipropionato 200mcg, frasco com 200 doses 82989 - OMEPRAZOL 40 MG PO INJETAVEL
84714 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 MG/ML AMPOLA COM 2 ML
84911 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
3040 - Medicamentos Controlados
209 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
789 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (LISTA C1)
953 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
1226 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
1735 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
2762 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO
35060 - CETAMINA, CLORIDATO DE 50MG/ML 10ML
35462 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML
35466 - FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML (LISTA A1)
35467 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
35468 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML
35469 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML
35474 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML
35950 - ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML
35987 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
36024 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML (LISTA C1)
36027 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML (LISTA C1)
36059 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
52330 - PROPOFOL EMULSÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML
84190 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (LISTA B1)
84514 - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (LISTA C1)
3043 - Material Cirúrgico - Consumo
11 - ABAIXADOR DE LÍNGUA
244 - APARELHO MONITOR DE GLICEMIA DIGITAL
280 - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M
281 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M
282 - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M
976 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,10X1,4M (MANTA)
1017 - COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE 13 LTS
1019 - COLETOR DE MAT. PERFUROCORTANTE 7 LTS
1032 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 ESTÉRIL - PCT C/ 10 UNID
1512 - FIO MONO NYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0CM
1513 - FIO MONO NYLON 3-0 C/ AGULHA 2,5CM
1514 - FIO MONO NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,0CM
1664 - GEL P/ULTRASOM HIDROATIVO INCOLOR - 5KG
1996 - LUVA PEQUENA P/PROCEDIMENTO - C/ 100UNID
2010 - MALHA TUBULAR 04 CM
2011 - MALHA TUBULAR 6CM
2013 - MALHA TUBULAR 15CM
2748 - SERINGA DESC. 1 ML S/AGULHA
2749 - SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA
2750 - SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA
2752 - SERINGA DESC. 3 ML S/AGULHA
2756 - SERINGA DESC. 5 ML S/AGULHA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2947 - TESTE BOWIE DICK
3374 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL
27157 - FIO SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 2 CM
27973 - TALA METÁLICA 12MM X 25CM
34610 - AGUA OXIGENADA 10VL 1000 ML
34613 - AGULHA DESC. ESTERIL 13 X 0,45 HIPODERMIC
34614 - AGULHA DESC. ESTERIL 20 X 0,55 HIPODERMIC
34618 - AGULHA DESC. ESTERIL 30 X 0,7 HIPODERMICA,
34619 - AGULHA DESC. ESTERIL 30 X 0,8 HIPODERMICA,
34620 - AGULHA DESC. ESTERIL 40 X 0,12 HIPODERMICA,
34623 - ALCOOL 70% ETILICO 1000ML
34627 - ALGODAO HIDROFILO 500 GRS 100% ALGODAO N
34628 - ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,8 M
34629 - ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1.8 M
34630 - ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,8
34632 - ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML
34633 - ATADURA DE CREPOM 15 - 13 FIOS
34635 - ATADURA DE CREPON 20 - 13 FIOS
34637 - AVENTAL C/MANGA LONGA DESC. C/PUNHO SANFONADO
34639 - BISTURI DESC C/ DISP DE SEGURANCA N15
34640 - BISTURI DESC C/ DISP DE SEGURANCA N21
34641 - BISTURI DESC C/ DISP DE SEGURANCA N22
34642 - BISTURI DESC C/ DISP DE SEGURANCA N23
34643 - BISTURI DESC C/ DISP DE SEGURANCA N24
34644 - BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2L (SACO)
34645 - CAMPO OPERATORIO 45X50
34647 - CANULA C/BALAO P/TRAQUEOSTOMIA N° 7,0
34651 - CATETER/GELCO I.V. DESC. 14GA X 1,88 IN
34652 - CATETER/GELCO I.V. DESC. 16GA X 1,88 IN
34653 - CATETER/GELCO I.V. DESC. 18GA X 1,88 IN
34654 - CATETER/GELCO I.V. DESC. 20GA X 1.16IN
34655 - CATETER/GELCO I.V. DESC. 22GA X 1.00IN
34656 - CATETER/GELCO I.V. DESC. 24GA X 0.75IN
34661 - COLETOR DE URINA ESTERIL - POTE 80ML
34662 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO ESTERIL 2000ml
34667 - DETERGENTE ENZIMATICO 5L
34672 - EQUIPO MACROGOTAS P/SOLUCAO PARENTERAL S/ BURETA
34680 - FIO MONO NYLON 4-0 C/ AGULHA 1,5 CM
34681 - FIO MONO NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0CM
34682 - FITA CIRURGICA HIPOALEGENICA (MICROPORE)
34693 - HIPOCLORITO DE SODIO DE 1% 5L
34694 - INDICADOR BIOLOGICO
34695 - INTEGRADOR QUIMICO - PACOTE C/ 250 UNID
34702 - LUVA CIRURGICA N° 7,0 ESTERILIZADA
34703 - LUVA CIRURGICA N° 8,0 ESTERILIZADA
34704 - MALHA TUBULAR 10CM
34706 - MASCARA N - 95
34709 - MASCARA DESC. TRIPLA FACE C/ ELASTICO
34712 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M
34713 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M
34714 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M
34716 - PAPEL LENCOL 70X50
34717 - Papel termosensível p/ECG 216mm x 30m rolo 34719 - Película filme de Raio X digital - 20x25 cm (8x10)
34720 - PELICULA FILME DE RAO X digital - 25,4 X 30,5 (10 X 12)
34721 - Película filme de Raio X digital- 35x43 cm (14x17) 34724 - SACO P/ AUTOCLAVE 20L PCT
34725 - SACO PARA OBITO TAM GG CINZA
34743 - SONDA DE FOLLEY N° 16

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

34744 - SONDA DE FOLLEY Nº 18
34745 - SONDA DE FOLLEY Nº 22
34758 - SONDA Nº 6,0 ENDOTRAQUEAL C/BALAO DE PVC
34759 - SONDA Nº 6,5 ENDOTRAQUEAL C/BALAO DE PVC
34761 - SONDA Nº 7,0 ENDOTRAQUEAL C/BALAO DE PVC
34762 - SONDA Nº 7,5 ENDOTRAQUEAL C/BALAO DE PVC
34763 - SONDA Nº 8,0 ENDOTRAQUEAL C/BALAO DE PVC
34769 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 ATOXICA,
34770 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 ATOXICA,
34771 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 ATOXICA,
34773 - SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 ATOXICA
34774 - SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 ATOXICA
34775 - SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 ATOXICA
34776 - SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 ATOXICA
34777 - SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 ATOXICA
34780 - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 12FR
34781 - SONDA URETRAL Nº 04 ATOXICA, SILICONIZAD
34783 - SONDA URETRAL Nº 10 ATOXICA, SILICONIZAD
4784 - SONDA URETRAL Nº 12 ATOXICA, SILICONIZAD
34785 - SONDA URETRAL Nº 14 ATOXICA, SILICONIZAD
34786 - SONDA URETRAL Nº 16 ATOXICA, SILICONIZAD
34787 - SONDA URETRAL Nº 18 ATOXICA, SILICONIZAD
34790 - TORNEIRINHA 3 VIAS
34791 - TOUCA/GORRO/TURBANTE DESCARTAVEL
34804 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - FOTOSSENSÍVEL
35322 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 91X91
35326 - LUVA GRANDE P/PROCEDIMENTO - C/ 100unid
35517 - ATADURA DE CREPON 06 - 13 FIOS
35535 - ELETRODO INFANTIL - ADULTO C/ GEL
35542 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEAVEL C/C
35547 - EXTENSOR 2 VIAS PARA INFUSAO (INFUSOR LUER LOCK)
35548 - EXTENSOR DE ASPIRACAO DE SECRECOES Nº204 - PACOTE C/ 3 MTS
35550 - FIO 3-0 CATGUT CROMADO AGULHA 2,0CM
35551 - FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO
35553 - FIO MONO NYLON 2-0 C/ AGULHA 2,5CM
35554 - FIO MONO NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0 CM
35564 - LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERILIZADA
35566 - LUVA MEDIA P/PROCEDIMENTO - C/ 100unid
35568 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M
35598 - SONDA DE FOLEY Nº 20
35604 - SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 ATOXICA
35606 - SONDA URETRAL Nº 08 ATOXICA, SILICONIZAD
35616 - TUBO VACUTAINER C/ GEL (TAMPA VERMELHA/AMARELA)
42469 - FIO MONO NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM
50455 - ALMOTÓLIA PLÁSTICA 500ML
57789 - EQUIPO P/TRANSFUSÃO SANGUE CÂMARA DUPLA
61073 - LACRE DE SEGURANÇA
63397 - Clorexidina em solução alcoólica a 0,5% em almotolia com 100 ml. A embalagem deverá trazer externamente 63398 - Clorexidina em solução
degermante a 2% em almotolia com 100 ml. A embalagem deverá trazer externamente 83080 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO calibre 14 FR
83081 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO calibre 14 FR
83082 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO CALIBRE 16 FR
83331 - AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA NAO ESTRIL
83378 - KIT de cateterização: CATÉTER DUPLO LUMEN 7 FR X 20 cm 83574 - FILTRO DE BARREIRA HMEF ADULTO (COM TAMPA)
83614 - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO
83711 - CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO
84169 - Clorexidina em solução aquosa a 0,2% em almotolia com 100ml 84452 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

92319 - TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO (Para detectar a proteína do núcleo capsídeo viral do SARS-Covid-2) 92503 - Sonda de Foley Calibre 16 C/ 3 Vias

109069 - KIT de Cateterização – Catéter de Acesso Venoso Central CATÉTER DUPLO LUMEN 4 FR X 13 cm

3044 - Material Cirúrgico - Instrumental

28445 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FLEXÍVEL

MEDICAMENTOS NESTOR PIVA

000000529	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA DE MAD
000000530	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO DE
000000531	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML
000000532	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5
000000533	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5
000000534	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7
000000535	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8
000000536	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8
000000537	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12
000000538	ALCOOL 70% - 1000ML
000000539	ALCOOL GEL 70 % - 1000ML
000000540	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G
000000541	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR - BICO RETO
000000542	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR - BICO RETO
000000543	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - BIC
000000544	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - BIC
000000545	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M
000000546	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M
000000547	ATADURA CREPOM 20CM X 1,80M
000000548	ATADURA CREPOM 30CM X 1,80M
000000549	BIO KIT ESTERIL - FRASCO 2.L + DRENO ATO
000000550	BIO KIT ESTERIL - FRASCO 2.L + DRENO ATO
000000551	BIO KIT ESTERIL - FRASCO 2.L + DRENO ATO
000000552	BIO KIT ESTERIL - FRASCO 2.L + DRENO ATO
000000553	BIO KIT ESTERIL - FRASCO 2.L + DRENO ATO
000000554	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA CARDIOV
000000555	BOBINA PARA ECG
000000556	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHAD
000000557	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM
000000558	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORT
000000559	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORT
000000560	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORT
000000561	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORT
000000562	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 2
000000563	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 4
000000564	COMPRESSA CIRURGICA - 23CM X 25CM
000000565	COMPRESSA CIRURGICA - 45CM X 50CM
000000566	CATETER CENTRAL PARA SUBCLAVIA - MON
000000567	CATETER CENTRAL PARA SUBCLAVIA - MON
000000568	CATETER CENTRAL PARA SUBCLAVIA - MON
000000569	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN
000000570	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G
000000571	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G
000000572	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000573 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G
000000574 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G
000000575 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G
000000576 CATETER NASAL PARA OXIGENIO N° 10
000000577 CATETER NASAL PARA OXIGENIO N° 12
000000578 CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO
000000579 CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL
000000580 CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO - 10
000000581 CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO - 1
000000582 COLETOR DE URINA ADULTO - SISTEMA ABE
000000583 COLETOR DE URINA INFANTIL - SISTEMA AB
000000584 COMPRESSA GAZE ESTERIL 7,5CM X 7,5CM -
000000585 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL ALGODONAD
000000586 DRENO DE PENROSE N° 1
000000587 DRENO DE PENROSE N° 2
000000588 DRENO DE PENROSE N° 3
000000589 DRENO PARA SUCÇÃO N° 3,2
000000590 DRENO PARA SUCÇÃO N° 4,2
000000591 DRENO PARA SUCÇÃO N° 6,4
000000592 DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ANTI
000000593 ELETRODO DESCARTAVEL P/MONITORACAO
000000594 EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL
000000595 EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATER
000000596 EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATER
000000597 EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL
000000598 EQUIPO PARA TRANSFUSAO
000000599 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL ROLO 10CM X
000000600 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AERO
000000601 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AERO
000000602 ETER SULFURICO 35% - 1000ML
000000603 EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS
000000604 FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AG. (CILINDRIC
000000605 FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. (CILINDRIC
000000606 FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. (CILINDRIC
000000607 FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG. (CILINDRIC
000000608 FIO CATGUT CROM 0 C/AG.CILINDRICA 70CM
000000609 FIO CATGUT CROM 0 C/AG.CILINDRICA 70CM
000000610 FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. (CILINDRICA)
000000611 FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. (CILINDRICA)
000000612 FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. (CILINDRIC
000000613 FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. (CILINDRIC
000000614 FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. (CILINDRIC
000000615 FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. (CILINDRIC
000000616 FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. (CILINDRICA) 7
000000617 FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. (CILINDRICA) 7
000000618 FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000619 FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000620 FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000621 FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000622 FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000623 FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000624 FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000625 FIO CATGUT SIMPLES 6-0 C/AG. (CILINDRICA)
000000626 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N° 0
000000627 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N° 1

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000628 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA Nº 2
000000629 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA Nº 3
000000630 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA Nº 4
000000632 FIO SUTURA MONOFILAMENTAR CUTICULAR
000000634 FIO SUTURA MONOFILAMENTAR CUTICULAR
000000635 FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR - ROLO
000000636 FITA MICROPOROSA - ROLO 50MM X 10M
000000637 FILTRO HMEF BACTERIANO/VIRAL - ADULTO
000000638 FILTRO HMEF BACTERIANO/VIRAL - INFANTIL
000000639 FITA PARA GLICEMIA
000000640 FRASCO DESCARTAVEL PARA ALIMENTAÇÃO
000000641 GEL PARA ECG - GALAO 5L
000000642 GLICERINA PURA 1000ML
000000643 IODOPOVIDONA (PVPI) 10% - DEGERMANTE -
000000644 IODOPOVIDONA (PVPI) 10% - TOPICO - 1000M
000000645 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG
000000646 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G
000000647 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M
000000648 FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G
000000649 FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M
000000650 FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA P
000000651 LACRE PARA CARRO DE URGENCIA
000000652 LAMINA PARA BISTURI Nº 10
000000653 LAMINA PARA BISTURI Nº 11
000000654 LAMINA PARA BISTURI Nº 12
000000655 LAMINA PARA BISTURI Nº 13
000000656 LAMINA PARA BISTURI Nº 14
000000657 LAMINA PARA BISTURI Nº 15
000000658 LAMINA PARA BISTURI Nº 20
000000659 LAMINA PARA BISTURI Nº 21
000000660 LAMINA PARA BISTURI Nº 23
000000661 LAMINA PARA BISTURI Nº 24
000000662 LANCETA PARA TESTE DE GLICEMA DESCAR
000000663 LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT PARA OBITO
000000664 LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO PAR
000000665 LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATUR
000000666 LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATUR
000000667 LUVA CIRURGICA ESTERILEM LATEX NATUR
000000668 LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATUR
000000669 LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATUR
000000670 MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTERIL
000000671 MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTERIL
000000672 MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTERIL
000000673 TOALHA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA - 30
000000674 PAPEL LENÇOL - ROLO DESCARTAVEL 70CM
000000675 SACO PARA CADAVER COM ZIPER - TAMANH
000000676 SACO PARA CADAVER COM ZIPER - TAMANH
000000677 SCALP Nº 19
000000678 SCALP Nº 21
000000679 SCALP Nº 23
000000680 SCALP Nº 25
000000681 SCALP Nº 27
000000682 SERINGA DESCARTAVEL 10ML
000000683 SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA
000000684 SERINGA DESCARTAVEL 20ML

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000685	SERINGA DESCARTAVEL 3ML
000000686	SERINGA DESCARTAVEL 5ML
000000687	SERINGA DESCARTAVEL 60ML
000000688	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 06
000000689	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08
000000690	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10
000000691	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12
000000692	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14
000000693	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16
000000694	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18
000000695	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20
000000696	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22
000000697	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24
000000698	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14
000000699	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16
000000700	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18
000000701	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20
000000702	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04
000000703	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06
000000704	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08
000000705	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10
000000706	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12
000000707	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14
000000708	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16
000000709	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18
000000710	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20
000000711	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04
000000712	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06
000000713	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08
000000714	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10
000000715	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12
000000716	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
000000717	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
000000718	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
000000719	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
000000720	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04
000000721	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06
000000722	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08
000000723	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
000000724	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
000000725	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14
000000726	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16
000000727	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18
000000728	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20
000000729	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 22
000000730	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12
000000731	SONDA URETRAL Nº 04
000000732	SONDA URETRAL Nº 06
000000733	SONDA URETRAL Nº 08
000000734	SONDA URETRAL Nº 10
000000735	SONDA URETRAL Nº 12
000000736	SONDA URETRAL Nº 14
000000737	SONDA URETRAL Nº 16
000000738	SONDA URETRAL Nº 18
000000739	SONDA URETRAL Nº 20

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000740 TAMPAS CONE LUER LOCK MACHO E FEMEA
000000741 TORNEIRA 03 VIAS (THREE WAY)
000000742 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2,0
000000743 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2,5
000000744 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3,0
000000745 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3,5
000000746 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,0
000000747 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,5
000000748 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5,0
000000749 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5,5
000000750 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0
000000751 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,5
000000752 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0
000000753 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5
000000754 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,0
000000755 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5
000000756 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 2.0
000000757 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 2.5
000000758 TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 3.3
000000759 TUBO EXTENSOR DE LINHA DE INFUSAO 20
000000760 ACIDO PERACETICO 02% - GALAO 5L
000000761 AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA CO
000000762 BOWIE DICK TESTE DE REMOÇÃO DE AR E P
000000763 DETERGENTE ENZIMATICO - COM PELO MEN
000000764 ESCOVA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS
000000765 ESPONJA ENZIMATICA PARA LIMPEZA DE LU
000000766 FIBRAS PARA LIMPEZA 260MM X 100MM X 11
000000767 FITA PARA AUTOCLAVE ROL 19MM X 30M
000000768 FITA TESTE DE CONCENTRACAO DE ACIDO
000000769 FORMOL 10% - 1000ML
000000770 INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA
000000771 INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR - INDIC
000000772 MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO
000000773 PAPEL GRAU CIRURGICO 5MM X 100M
000000774 PAPEL GRAU CIRURGICO 8MM X 100M
000000775 PAPEL GRAU CIRURGICO 10MM X 100M
000000776 PAPEL GRAU CIRURGICO 15MM X 100M
000000777 PAPEL GRAU CIRURGICO 20MM X 100M
000000778 PAPEL GRAU CIRURGICO 30MM X 100M
000000779 PAPEL GRAU CIRURGICO 35MM X 100M
000000780 PAPEL GRAU CIRURGICO 40MM X 100M
000000781 LUVA DE BORRACHA CANO LONGO
000000782 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇ
000000783 CANULA DE GUEDEL Nº 0
000000784 CANULA DE GUEDEL Nº 1
000000785 CANULA DE GUEDEL Nº 2
000000786 CANULA DE GUEDEL Nº 3
000000787 CANULA DE GUEDEL Nº 4
000000788 CANULA DE GUEDEL Nº 5
000000789 CIRCUITOS DE VENTILAÇÃO MECANICA
000000790 COLAR CERVICAL PARA RESGATE COM REG
000000791 COLAR CERVICAL PARA RESGATE COM REG
000000792 COLAR CERVICAL P/ RESGATE C/ REGULAGE
000000793 ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO ADULTO
000000794 ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO ADULTO

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000795 ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO NEONAT
000000796 ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO PEDIATRI
000000797 ESTETOSCOPIO DUPLO
000000798 FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL
000000799 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO CIRURGICA – CA
000000800 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO CIRURGICA – CA
000000801 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 00
000000802 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 0
000000803 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 1
000000804 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 2
000000805 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 3
000000806 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 4
000000807 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 5
000000808 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO RETA Nº 6
000000809 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 00
000000810 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 0
000000811 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1
000000812 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2
000000813 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3
000000814 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4
000000815 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5
000000816 LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CURVA Nº 6
000000817 LANTERNA CLINICA
000000818 LARINGOSCOPIO
000000819 MANGUITO PARA MONITOR (BRAÇADEIRA)
000000820 MASCARA DE OXIGENIO DE VENTURI ADULT
000000821 MASCARA DE OXIGENIO DE VENTURI PEDIAT
000000822 MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO
000000823 MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL
000000824 MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTERIL
000000825 MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTERIL
000000826 MASCARA LARINGEA EM SILICONE ESTERIL
000000827 MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2
000000828 MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2
000000829 OFTALMOSCOPIO
000000830 OTOSCOPIO
000000831 PAS EXTERNAS AUTOCOLANTES PARA DEA
000000832 PAS EXTERNAS AUTOCOLANTES PARA DEA
000000833 REANIMADOR DE SILICONE AUTOCLAVAVEL
000000834 REANIMADOR DE SILICONE AUTOCLAVAVEL
000000835 REANIMADOR DE SILICONE AUTOCLAVAVEL
000000836 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO ADULTO
000000837 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO INFANTIL
000000838 OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM SENSO
000000839 OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM SENSO
000000840 TERMOMETRO DIGITAL CLINICO
000000841 TUBO DE SILICONE HOSPITALAR NAO ESTER
000000842 UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - FRASCO 25
000000843 VACUOMETRO COMPLETO COM FRASCO CO
000000844 VALVULA REGULADORA COM O2 MANOMETR
000000845 VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO
000000846 ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 3.0M (100%
000000847 ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 3.0M (100%
000000848 ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 3.0M (100%
000000849 ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000850 ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M
000000851 ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M
000000852 CHASSI RADIOGRAFICO 18 X 24
000000853 CHASSI RADIOGRAFICO 24 X 30
000000854 CHASSI RADIOGRÁFICO 30 X 40
000000855 CHASSI RADIOGRAFICO 35 X 35
000000856 CHASSI RADIOGRAFICO 35 X 43
000000857 FAIXA DE SMARCH 10 CM
000000858 FAIXA DE SMARCH 12 CM
000000859 FAIXA DE SMARCH 15 CM
000000860 FAIXA DE SMARCH 20 CM
000000861 FILME PARA RAO X 18 X 24
000000862 FILME PARA RAO X 24 X 30
000000863 FILME PARA RAO X 30 X 40
000000864 FILME PARA RAO X 35 X 35
000000865 FILME PARA RAO X 35 X 43
000000866 FIXADOR P/ RAO X - P/ REVELAÇÃO AUTOM
000000867 MALHA TUBULAR 6 CM X 15M
000000868 MALHA TUBULAR 8 CM X 15M
000000869 MALHA TUBULAR 10 CM X 15M
000000870 MALHA TUBULAR 12 CM X 15 M
000000871 MALHA TUBULAR 15 CM X15 M
000000872 REVELADOR PARA RAO X - REVELAÇÃO A
000000873 AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LO
000000874 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM
000000875 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM
000000876 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM
000000877 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL - SE
000000878 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL - SE
000000879 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL - SE
000000880 LUVA DE BORRACHA CURTA AMARELA
000000881 LUVA DE BORRACHA CURTA VERDE
000000882 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL
000000883 MASCARA DE PROTEÇÃO N95
000000884 OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO DE US
000000885 TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA
000000886 CAPA P/ COLCHÃO PIRAMIDAL IMPERMEAVE
000000887 TERMOHIGROMETRO DIGITAL AMBIENTE INT
000000888 TERMOMETRO DIGITAL - AMBIENTE
000000889 AGUA PARA INJEÇÃO - 10 ML
000000890 AGUA PARA INJEÇÃO - 500ML
000000891 CLORETO DE SODIO (SOL. FISIOLÓGICA) 0,9
000000892 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML
000000893 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML
000000894 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML
000000895 SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML
000000896 SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 500ML
000000897 SOLUÇÃO MANITOL 20% - 250ML
000000898 SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - 500ML
000000899 ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5ML
000000900 BROMOPRIDA 10MG/2ML - 2ML
000000901 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/M
000000902 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML
000000903 CETOPROFENO IM 50MG/ML - 2ML
000000904 COMPLEXO B - 2ML

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000905	CETOPROFENO EV 100MG
000000906	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML
000000907	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML
000000908	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML
000000909	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML
000000910	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML
000000911	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML
000000912	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML
000000913	HIDROCORTISONA 100MG
000000914	HIDROCORTISONA 500MG
000000915	HIDROXIDO FERRICO (SACARATO) 20MG/ML
000000916	LIDOCAINA 2% COM VASOCOSNTRITOR SOL.
000000917	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SO
000000918	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML
000000919	OCITOCINA 5 U.I. - 1 ML
000000920	OMEPRAZOL 40MG + 10ML DE DILUENTE
000000921	ONDANSETRONA 2MG/ML – 2ML
000000922	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML
000000923	ROPIVACAINA 2,5MG/ML
000000924	ACEBROFILINA PEDIATRICO 5 MG/ML - 120 M
000000925	ACETILCISTEÍNA PEDIATRICO 20MG/ML - 120
000000926	BROMOPRIDA 4MG/2ML - 20ML
000000927	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/M
000000928	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/
000000929	CETOPROFENO GOTAS (20 MG/ML) - 20 ML
000000930	DESLOTATADINA 0,5MG/ML - 60 ML
000000931	DIFENIDRAMINA B6 25MG/ML + 5MG/ML - 30 M
000000932	DIPIRONA 500MG/ML – 20ML
000000933	HIDROXIZINE (10 MG/5 ML) - 120 ML
000000934	IBUPROFENO (100 MG/5ML) - 20 ML
000000935	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML - 20ML
000000936	LACTULOSE (667 MG/ML) - 100 ML
000000937	PARACETAMOL 200MG/ML - 20 ML
000000938	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900
000000939	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML
000000940	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG - PRO
000000941	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG - PRO
000000942	SALBUTAMOL SOL 5MG/ML PARA NEBULIZAÇ
000000943	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG
000000944	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML
000000945	SORBITOL 714 MG + LAURILSULFATO DE SO
000000946	TOBRAMICINA 3MG/ML - SOL OFTALMICA
000000947	DEXAMETASONA + CLORANFENICOL - SOL O
000000948	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA
000000949	DEXAMETASONA CREME 1% 10G
000000950	LIDOCAINA 2% (20MG/G) - GEL - 30G
000000951	OLEO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) -
000000952	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
000000953	AMIODARONA 200MG
000000954	ANLIDIPINO 5MG
000000955	ATENOLOL 25MG
000000956	BISACODIL 5MG
000000957	BROMOPRIDA 10MG
000000958	CAPTOPRIL 25MG
000000959	CARVEDILOL 3,125 MG

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000000960	CARVEDILOL 6,25 MG
000000961	CARVEDILOL 12,5 MG
000000962	CLOPIDOGREL 75MG
000000963	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
000000964	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
000000965	DIGOXINA 0,25MG
000000966	DIPIRONA 500 MG
000000967	ENALAPRIL 5MG
000000968	ESPIRONOLACTONA 25MG
000000969	FUROSEMIDA 40MG
000000970	HIDRALAZINA 50MG
000000971	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
000000972	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SL
000000973	IBUPROFENO 600MG
000000974	IVERMECTINA 6 MG
000000975	LORATADINA 10MG
000000976	LOSARTANA POTASSICA 50MG
000000977	METFORMINA 500MG
000000978	METILDOPA 500MG
000000979	METOCLOPRAMIDA 10MG
000000980	METOPROLOL 25MG
000000981	NIFEDIPINO 10MG
000000982	OMEPRAZOL 20MG
000000983	PARACETAMOL 500MG
000000984	PANTOPRAZOL 20MG
000000985	PREDNISONA 20MG
000000986	PROPRANOLOL 40MG
000000987	PROMETAZINA 25MG
000000988	SULFATO FERROSO 40MG
000000989	SINVASTATINA 20MG
000000990	VARFARINA SODICA 5MG
000000991	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – 10M
000000992	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – 10ML
000000993	INSULINA LISPRO - 10ML
000000994	CARVAO ATIVADO PO - 10G
000000995	GLICERINA 12% - 500ML
000000996	GLICERINA - SUPOSITORIO ADULTO
000000997	GLICERINA - SUPOSITORIO INFANTIL
000000998	ACICLOVIR 400MG
000000999	AMICACINA 50MG/ML - 2 ML
000001000	AMPICILINA 500G - FRASCO AMPOLA
000001001	AMPICILINA 1G - FRASCO AMPOLA
000001002	AMPICILINA + SULBACTAM 3,0G (1,0/2,0 g) - F
000001003	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI
000001004	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI
000001005	CEFAZOLINA 1 G - FRASCO AMPOLA
000001006	CEFEPIMA 1G - FRASCO AMPOLA
000001007	CEFEPIMA 2G S- FRASCO AMPOLA
000001008	CEFTRIAXONA 1G - EV E IM - FRASCO AMPOL
000001009	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - 100mL
000001010	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML
000001011	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100mL
000001012	GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML
000001013	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML
000001014	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000001015	MEROPENEM 1 G - FRASCO AMPOLA
000001016	OXACILINA 500MG - FRASCO AMPOLA
000001017	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDI
000001018	VANCOMICINA 500MG - FRASCO AMPOLA
000001019	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG 8
000001020	AZITROMICINA 500MG
000001021	CIPROFLOXACINO 500MG
000001022	FLUCONAZOL 150MG
000001023	METRONIDAZOL 250MG
000001024	METRONIDAZOL 400MG
000001025	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG
000001026	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO
000001027	ALBENDAZOL 400 MG - 10mL
000001028	AZITROMICINA 1500 MG + DILUENTE COM 22
000001029	AZITROMICINA 600 MG + DILUENTE COM 9 M
000001030	AZITROMICINA 900MG + DILUENTE COM 12 m
000001031	CEFALEXINA 50MG/ML - 100ML
000001032	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML - 30ML
000001033	METRONIDAZOL 40 MG/ML - 100 ML
000001034	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG/M
000001035	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,0
000001036	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 30G
000001037	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5 ML
000001038	DEXTROCETAMINA 50MG/ML – 10ML
000001039	DEXMEDETOMIDINA 200MCG/2ML
000001040	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML
000001041	ETOMIDATO 2MG/ML – 10ML
000001042	FENITOÍNA 50MG/ML – 5ML
000001043	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML
000001044	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML
000001045	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML
000001046	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML
000001047	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - 1 ML
000001048	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML
000001049	MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML
000001050	MORFINA 10MG/ML - 1 ML
000001051	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML
000001052	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML
000001053	REMIFENTANILA 2MG - FRASCO AMPOLA
000001054	ROCURONIO 10MG/ML - 5ML
000001055	SEVOFLURANO 100ML
000001056	SUFENTANILA 50MCG/ML - 1 ML
000001057	SUXAMETONIO 100MG - FRASCO AMPOLA
000001058	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML
000001059	COLIRIO ANESTESICO TETRACAINA 10 MG/M
000001060	AMITRIPTILINA 25MG
000001061	CARBAMAZEPINA 200MG
000001062	CARBAMAZEPINA 400MG
000001063	DIAZEPAM 5MG
000001064	FENITOINA 100MG
000001065	MORFINA 30MG
000001066	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 25MG
000001067	RISPERIDONA 3MG
000001068	RISPERIDONA 1MG
000001069	HALOPERIDOL 5MG

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000001070	HALOPERIDOL 2MG/ML- 30 ML
000001071	FENITOINA 20MG/ML - 60 ML
000001072	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML
000001073	FENOBARBITAL 40mg/ml - 20mL
000001074	CARBAMAZEPINA 20MG/ML- 100 ML
000001075	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML
000001076	AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML
000001077	AMIODARONA 50MG/ML – 3ML
000001078	ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML
000001079	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML
000001080	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10ML
000001081	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML
000001082	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML – 2ML
000001083	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – 20ML
000001084	DOPAMINA 5MG/ML – 10ML
000001085	EPINEFRINA 1MG/ML – 1ML
000001086	FITOMENADIONA 10MG/ML – 1ML
000001087	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML
000001088	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML
000001089	GLICOSE 50% - 10ML
000001090	HEPARINA SODICA ENDOVENOSA 5.000 UI/M
000001091	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5.000 UI/0,2
000001092	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML
000001093	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 10MG/ML - 1M
000001094	METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML - 5mL
000001095	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – 1ML
000001096	NITROGLICERINA 5MG/ML – 10ML
000001097	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML – 2ML
000001098	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML
000001099	PROTAMINA 1000 UI/ML – 5ML
000001100	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML
000001101	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML
000001102	VASOPRESSINA 20UI/ML
000001103	ALIMENTAÇÃO ENTERAL
000001107	FLUCONAZOL 150 MG
000001108	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSS
000001109	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO CRISTAL
000001110	PULSEIRA DE CLASSIFICACAO DE RISCO
000001111	ETIQUETA ADESIVA VERMELHA
000001112	ETIQUETA ADESIVA AZUL
000001113	ETIQUETA ADESIVA VERDE
000001114	ETIQUETA ADESIVA AMARELA
000001115	TUBO DE LATEX 200 - GARROTE
000001116	ALBENDAZOL 400 MG
000001117	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5 ML
000001118	PANO PARA BANHO - LIMPEZA CORPORAL
000001119	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA FRASCO 1000M
000001120	EXTENSOR ASPIRACAO CRISTAL 2.0 C/ CON
000001121	PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA USG
000001122	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO
000001123	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 - SISTEMA FEC
000001124	FILTRO HEPA ADULTO
000001125	FILTRO HEPA INFANTIL
000001126	GLICOSIMETRO
000001127	RETINOL1000UI+COLECALCIFEROL400UI+ÓX

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

000001247	AGUA PARA AUTOCLAVE 5L
000001742	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHAD
000001743	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN
000001744	DRENO DE PENROSE Nº 1
000001745	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO
000001746	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO CRISTAL 2.0 C
000001747	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR CUTICUL
000001748	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR CUTICUL
000001749	LAMINA P/ BISTURI Nº 21
000001750	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LATEX NATUR
000001751	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
000001752	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
000001753	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
000001754	TORNEIRA 3 VIAS
000001755	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0
000001756	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 500ML
000001757	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML
000001758	BROMOPRIDA 10MG/2ML - 2ML
000001759	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML
000001760	OMEPRAZOL 40MG + 10ML DE DILUENTE
000001761	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML
000001762	CAPTOPRIL 25MG
000001763	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10M
000001764	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G
000001765	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML
000001766	MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML
000001767	MORFINA 10MG/ML
000001768	SUXAMETÔNIO 100MG
000001769	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML
000001770	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML
000001771	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
000001772	ESTETOSCÓPIO DUPLO
000001773	TUBO DE LATEX Nº 200 (GARROTE) PARA PU
000001774	MALHA TUBULAR 12 CM
000001775	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM
000001776	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM
000001777	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95
000001778	FENITOINA 100 MG
000001779	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 M
000001780	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11
000001781	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LATEX NATUR
000001782	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22
000001783	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 500ML
000001784	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG/2ML
000001785	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML
000001786	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML
000001787	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML
000001788	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
000001789	MASCARA DE PROTEÇÃO N95



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Central de Licitações da SMS-ARACAJU/SE

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026, que trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, VISANDO AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM ARACAJU/SE

À Central de Licitações da SMS-ARACAJU/SE

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

(PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação), DECLARA que, acaso se consagre vencedora do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026, que trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, VISANDO AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, estabelecerá no âmbito territorial do Município de Aracaju/SE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital de chamamento público.

Aracaju/SE - SE, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À Central de Licitações da SMS-ARACAJU/SE

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Aracaju/SE, _____, de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Chamamento Público nº _____/2026

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais do HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA- ZONA NORTE e do HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Aracaju/SE, _____, de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À Central de Licitações da SMS-ARACAJU/SE

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

MODELO – PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C310-44D5-10E3-AF0A> e informe o código C310-44D5-10E3-AF0A



ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da SMS-ARACAJU/SE

Ref.: Chamamento Público nº _____/2026

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, VISANDO AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS. LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE. LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL.**

Organização:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

EMAIL:

I- O valor global da contratação dos serviços de gerenciamento e execução das atividades no LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.

II- O valor global da contratação dos serviços de gerenciamento e execução das atividades no LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.

III- Desta forma, o valor global máximo do **CONTRATO DE GESTÃO** firmado durante os **12 (doze)** meses iniciais de sua vigência corresponderá à importância total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**, referente aos gerenciamento dos **HOSPITAIS MUNICIPAIS DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE E DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.

Prazo de validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Assinatura do Representante Legal Nome:
Cargo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

NOME DA UNIDADE HOSPITALAR: _____

1 MÊS

12 MESES

A	RECURSOS HUMANOS	SubTotal		
A.1.	REMUNERAÇÃO			
A.2.	BENEFÍCIOS			
A.3.	ENCARGOS SOCIAIS			
A.4.	PROVISIONAMENTO			

B	MATERIAL DE CONSUMO	Sub Total		
B.1	MEDICAMENTOS DE USO INTERNO			
B.2	MATERIAL DE IMAGENS (MATERIAL DE RADIOLOGIA)			
B.3	MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS			
B.4	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO (PENSO E INSUMOS)			
B.5	MATERIAL DE MANUTENÇÃO			
B.6	MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS			
B.7	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
B.8	ENXOVAL E UNIFORMES			
B.9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
B.10	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI			
B.11	GASES MEDICINAIS			

C	C SERVIÇOS DE TERCEIROS	Sub Total		
C.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS			
C.2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS / ADMINISTRATIVOS			
C.3	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA			
C.4	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
C.5	SERVIÇO DE VIGIÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL			
C.6	FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO			
C.7	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
C.8	TELEFONIA E INTERNET			
C.9	RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS			
C.10	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL			
C.11	SERVIÇO DE ROUPARIA E LAVANDERIA			
C.12	SERVIÇO DE TELEMEDICINA DE ECG			
C.13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES			
C.14	SERVIÇO GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO			
C.15	SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS			
C.16	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS			
C.17	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO E HIGIENIZAÇÃO			
C.18	SERVIÇO MÉDICO OCUPACIONAL			
C.19	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESRATINIZAÇÃO E LAVAGEM DE TANQUES			
C.20	SERVIÇO DE DIETAS ESPECIAIS			
C.21	SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
C.22	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO			
C.23	SERVIÇO PESSOA JURIDICA - MÉDICO			
C.24	SERVIÇO LABORATORIO			
C.25	SERVIÇO DE RADIOLOGIA			
C.26	OUTRAS - ESPECIFICAR			

D	D OUTRAS DESPESAS	Sub Total	R\$	-
D.1	RATEIOS ADMINSTRATIVOS		R\$	-

TOTAL MENSAL	R\$	-
--------------	-----	---



ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO Nº. _____/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA DE ARACAJU/SE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE — SMS, CNPJ:XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)Sr(a),, brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada nesta capital, e a XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto desta permissão dos bens imóveis de propriedade da PREFEITURA DE ARACAJU/SE, abaixo descrito:

- **HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DR. NESTOR PIVA. Localizado na Av. Maranhão, s/n Zona Norte - 18 do Forte, Aracaju/SE - SE, CEP 49072-000.**
- **HOSPITAL MUNICIPAL DES FERNANDO FRANCO. Localizado na Av. Tarcisio Daniel, N. 1, Zona Sul. Farolândia, Aracaju/SE – SE, CEP49030-290.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SMS cede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, as instalações e o prédio descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de Aracaju/SE, que deverá vigorar até a devolução do prédio.

3.2. Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSIONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

3.4. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2. E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

(nome do representante)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(nome do representante)
Permissionário(A)

Testemunhas:
(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))



ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO Nº. _____/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A __, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA DE ARACAJU/SE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE — SMS, CNPJ:XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)Sr(a),, brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada nesta capital, e a XXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: - (objeto) — Constitui objeto desta permissão dos bens móveis de propriedade da PREFEITURA DE ARACAJU/SE, disponíveis nos equipamentos abaixo descritos:

- **HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DR. NESTOR PIVA. Localizado na Av. Maranhão, s/n Zona Norte - 18 do Forte, Aracaju/SE - SE, CEP 49072-000.;**
- **HOSPITAL MUNICIPAL DES FERNANDO FRANCO. Localizado na Av. Tarcisio Daniel, N. 1, Zona Sul. Farolandia, Aracaju/SE – SE, CEP 49030-290.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - (Prazo) — A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA: - (Conservação dos bens) — Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: - (Modificações) — É vedado ao PERMISSIONÁRIO realiza quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju/SE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA: - (Finalização) — Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju/SE, ou de quaisquer outras repartições Municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: - (Obrigações para com terceiros) — O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: - (Outros encargos) — O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA: - (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão) — O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão.

a) A restituir os bens móveis ao Município, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima quarta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;

b) A não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

c) A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da Administração Pública e assinatura de termo de aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: - (Condições de Devolução) — Finda a qualquer tempo a permissão de uso devendo o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO — Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: - (Devolução dos bens) — O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

Parágrafo único. A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte da Administração Pública. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - (Remoção de Bens) — Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono dos móveis pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o Administração Pública promover a imediata remoção compulsória dos referidos bens para local de sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - (Rescisão de Pleno Direito) — A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará à Administração Pública o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindida a permissão, à Administração Pública, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: - (Notificações e Intimações) — O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas: I) Publicação no Diário Oficial do Município; II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.); III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do Município; b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - (Rito Processual) — A cobrança de quaisquer quantias devidas à Administração Pública e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via à Administração Pública poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora ao mês, atualização monetária, multa contratual, acima fixada, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - (Condições Jurídico-Pessoais) — O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

(nome do representante)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(nome do representante)
Permissionário(A)

Testemunhas:
(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))



ANEXO XVII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Aracaju/SE apresenta as seguintes justificativas técnicas e administrativas para a vedação da participação de empresas em regime de consórcio no presente procedimento licitatório.

Conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos tribunais superiores, a admissão ou vedação de consórcios em procedimentos licitatórios constitui prerrogativa discricionária da Administração Pública, devendo ser fundamentada em critérios de conveniência, oportunidade e interesse público. Nesse contexto, a análise das características específicas do objeto contratual demonstra que não se justifica a necessidade de reunião de organizações sociais em consórcio, uma vez que existe no mercado nacional um número suficiente de organizações sociais com capacidade técnica, operacional e financeira para executar integralmente os serviços demandados.

O porte e a complexidade dos serviços situam-se dentro dos parâmetros usuais de atuação de organizações sociais especializadas no segmento, não demandando expertise que justifique a associação de diferentes OS's. Ademais, a natureza dos serviços requer unidade de comando e responsabilidade técnica, sendo mais eficiente quando executados por uma única organização social, o que proporciona maior coesão na execução e melhor controle de qualidade dos resultados.

A vedação de consórcios oferece significativas vantagens para a gestão contratual, proporcionando maior simplicidade e eficiência no acompanhamento da execução dos serviços. Elimina questões relacionadas à divisão de responsabilidades entre consorciadas, facilitando a atribuição de obrigações e eventual aplicação de sanções, além de permitir interlocução direta com uma única pessoa jurídica, o que agiliza o processo de comunicação, tomada de decisões e resolução de questões contratuais. Consequentemente, a fiscalização contratual torna-se mais eficiente quando direcionada a uma única estrutura organizacional, dispensando a necessidade de coordenação entre múltiplas empresas.

No que concerne aos aspectos de qualificação técnica, é importante ressaltar que a experiência técnica comprovada possui caráter *intuitu personae*, sendo inerente à organização social que efetivamente executou os serviços pretéritos. A vedação de consórcios assegura que a OSS contratada possua efetivamente a expertise necessária, adquirida através de sua própria experiência operacional, evitando o aproveitamento indireto de qualificações técnicas de terceiros que não participarão diretamente da execução contratual. Dessa forma, a presunção de capacidade técnica se fundamenta na real experiência da OSS individual, garantindo maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados.

Sob o aspecto econômico, a não participação de consórcios contribui para a redução de custos indiretos, eliminando gastos relacionados à constituição, manutenção e coordenação de consórcios, o que pode se refletir em propostas mais competitivas. Ademais, essa modalidade amplia a competitividade do certame, estimulando a participação de organizações sociais de diferentes portes, não apenas daquelas capazes de formar consórcios, e permite que cada organização social apresente sua melhor proposta baseada em sua estrutura e capacidade real.

A contratação de organização social também proporciona maior segurança jurídica ao processo, evitando questionamentos sobre validade da constituição do consórcio, conflitos entre consorciadas que possam impactar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a execução contratual, e complexidades na aplicação de sanções e na cobrança de garantias. Essa simplificação jurídica reduz os riscos de litígios e contribui para a celeridade na resolução de eventuais questões contratuais.

Diante dos fundamentos expostos, conclui-se que a vedação da participação de consórcios no presente Chamamento Público atende ao princípio da eficiência administrativa, promove maior segurança jurídica na contratação e está alinhada com as características específicas do objeto do chamamento, representando a alternativa mais vantajosa para o interesse público. A decisão fundamenta-se em critérios técnicos objetivos e na discricionariedade administrativa legitimamente exercida, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.





ANEXO XVIII
MINUTA DE TERMÔ DO CONTRATO DE GESTÃO
LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE

CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/ 20XX – SMS
CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/ 20XX – SMS PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- SMS E O (A) XX QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de ARACAJU/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)Sr(a), brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº com Estatuto arquivado no, sob o nº neste ato representado pelo seu Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº órgão expedidor e registro no CPF nº....., residente e domiciliado em doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Lei Municipal nº. 4.383, de 22 de maio de 2013 e Decreto nº 4.829, de 19 de maio de 2014; na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº. **XXXXXXX**, e o correspondente Ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de **XXXXXXX**, inserido nos autos do Processo Administrativo nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e, ainda, no Decreto nº. **XXXXXXX**, de **XXX** de **XXXX** de **XXXX**, que qualificou o **CONTRATADO** como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº **XXX/20XX**, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação referente ao





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sistema Único de Saúde — SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, os serviços de saúde que estão especificados no **Termo de Referência**;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente contrato, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde — SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
7. Assegurar o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas **Redes de Atenção à Saúde Municipal**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Utilizar o símbolo e o nome designativo, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
13. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos;
14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
16. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

19. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
20. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
21. Elaborar e submeter à aprovação do **Conselho de Administração da Organização Social** e encaminhar a **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
22. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
23. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
24. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
25. Apresentar à **CONTRATANTE** a comprovação da execução física das metas;
26. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
27. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal da Organização Social**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração**, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
28. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
29. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
30. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
31. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
32. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;
33. Providenciar, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATADO** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**.

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO**;

7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse **CONTRATO DE GESTÃO**, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;

8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar para o **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Termo de Referência, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento.

O recurso financeiro dos 12 (doze) primeiros meses destinado ao financiamento do custeio dos serviços importará no valor máximo de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – além dos valores acima previstos para custear o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE**, a **CONTRATADA** poderá utilizar também o valor máximo anual, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às despesas de operação com finalidade de realização de obras, reparos, aquisição de equipamentos e mobiliários, estes posteriormente e previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade financeira para a realização de obras, reparos, aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento do **LOTE 01 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NESTOR PIVA – ZONA NORTE**, conforme Termo de Referência, seja através de capital próprio ou de terceiros, sendo esta uma condição prévia para a assinatura do contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não comprovação por parte da CONTRATADA do cumprimento da obrigação constante no parágrafo terceiro desta cláusula acarretará a rescisão do presente contrato de gestão, devendo-se nesse caso haver a convocação da entidade subsequente na ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

18401 Fundo Municipal de Saúde-FMS, 2088 Fortalecimento da Atenção de Média e alta complexidade, Amb. e Hosp., 15001002, 16000000, 16040000, 16050000, 16210000, 16593110, 16593120, 16593130, 16593210, 16310000, 16320000, 16360000, 16593140, 16593220.

PARÁGRAFO SEXTO – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO — O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO OITAVO — A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO NONO – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais dos recursos serão pagas conforme cronograma de desembolso (ANEXO III), com a natureza de antecipação de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal contratual será composto por duas parcelas:

Parcela Fixa – 70% (setenta por cento): Valor pago mensalmente, de forma integral, independente do cumprimento de metas, destinado a custear as despesas operacionais da unidade.

Parcela Variável – 30% (trinta por cento):—Valor condicionado ao resultado da avaliação dos indicadores da competência anterior, e será repassado proporcionalmente ao desempenho nas metas estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A avaliação será realizada trimestralmente, considerando o desempenho consolidado dos três meses do período analisado, devendo ocorrer no primeiro mês subsequente ao encerramento do trimestre.

PARÁGRAFO QUARTO – Os eventuais descontos decorrentes do não cumprimento das metas serão aplicados

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

no segundo mês subsequente ao término do trimestre.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de descumprimento de metas qualitativas e/ou quantitativas em um ou mais meses do trimestre, será aplicado desconto proporcional, conforme abaixo:

- O desempenho será avaliado mês a mês dentro do trimestre.
- Para cada mês em que a meta quantitativa (85%) não for atingida, será aplicado desconto de 1/3 da parcela variável destinada aos indicadores quantitativos (15%), ou seja, 5%.
- Para cada mês em que a meta qualitativa (100%) não for atingida, será aplicado desconto de 1/3 da parcela variável destinada aos indicadores qualitativos (15%), ou seja, 5%.
- O desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela variável do contrato, sendo, portando no máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Programa de Trabalho, em condição diversa, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer movimentação de bens patrimoniais por ele controlados, para o devido registro e localização dos bens no procedimento de inventário;
3. Manter, através do **CONTRATADO** sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
4. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
5. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO**, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a se efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, podem ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, emitido pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, os saldos financeiro remanescentes poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** em benefício das unidades geridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatoriais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria Municipal da Saúde — SMS e o valor gasto na efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na Cláusula Quinta — Dos Recursos Orçamentários e Financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **GESTOR** deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência a partir de **XXXX de XXXXXXXX de XXXX** e se estenderá até **XXXX de XXXXXXXX de XXXX** poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas, do Programa de Trabalho, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos com o Programa de Trabalho do presente instrumento;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o **CONTRATADO** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO — Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO — Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de Aracaju/SE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em Extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da **Prefeitura Municipal de ARACAJU/SE**, e da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS**, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação nas unidades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

evidenciando, nos veículos automotores, o uso exclusivo em serviço, e;

4. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de ARACAJU/SE, conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços de qualquer natureza em razão da assistência devida aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. O **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde — SUS, decorrente da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.
3. É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para o **CONTRATADO**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju, capital do Estado do Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ARACAJU/SE, de de

(nome do representante)

SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))



ANEXO XIX

MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL

CONTRATO DE GESTÃO Nº ____ / 20XX – SMS

CONTRATO DE GESTÃO Nº ____ / 20XX – SMS PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- SMS E O (A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de ARACAJU/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a)Sr(a), brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº com Estatuto arquivado no, sob o nº neste ato representado pelo seu Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº órgão expedidor e registro no CPF nº....., residente e domiciliado em doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Lei Municipal nº. 4.383, de 22 de maio de 2013 e Decreto nº 4.829, de 19 de maio de 2014; na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº. XXXXXXXX, e o correspondente Ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de XXXXXXXX, inserido nos autos do Processo Administrativo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e, ainda, no Decreto nº. XXXXXXXX, de XXX de XXXX de XXXX, que qualificou o **CONTRATADO** como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº XXX/20XX, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde — SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, os serviços de saúde que estão especificados no **Termo de Referência**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente contrato, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde — SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
7. Assegurar o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas **Redes de Atenção à Saúde Municipal**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Utilizar o símbolo e o nome designativo, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
13. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos;
14. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
16. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
19. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
20. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
21. Elaborar e submeter à aprovação do **Conselho de Administração da Organização Social** e encaminhar a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

22. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;

23. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

24. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

25. Apresentar à **CONTRATANTE** a comprovação da execução física das metas;

26. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

27. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal da Organização Social**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração**, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;

28. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

29. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

30. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

31. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

32. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

33. Providenciar, periodicamente, **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** com pacientes atendidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATADO** deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**.
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO**;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse **CONTRATO DE GESTÃO**, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar para o **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Termo de Referência, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento.

O recurso financeiro dos 12 (doze) primeiros meses destinado ao financiamento do custeio dos serviços importará no valor máximo de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – além dos valores acima previstos para custear o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL**, a **CONTRATADA** poderá utilizar também o valor máximo anual, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às despesas de operação com finalidade de realização de obras, reparos, aquisição de equipamentos e mobiliários, estes posteriormente e previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá comprovar a capacidade financeira para a realização de obras, reparos, aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento do **LOTE 02 – HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR FERNANDO FRANCO – ZONA SUL**, conforme Termo de Referência, seja através de capital próprio ou de terceiros, sendo esta uma condição prévia para a assinatura do contrato de gestão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não comprovação por parte da CONTRATADA do cumprimento da obrigação constante no parágrafo terceiro desta cláusula acarretará a rescisão do presente contrato de gestão, devendo-se nesse caso haver a convocação da entidade subsequente na ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

18401 Fundo Municipal de Saúde-FMS, 2088 Fortalecimento da Atenção de Média e alta complexidade, Amb. e Hosp., 15001002, 16000000, 16040000, 16050000, 16210000, 16593110, 16593120, 16593130, 16593210, 16310000, 16320000, 16360000, 16593140, 6593220.

PARÁGRAFO SEXTO – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO — O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO OITAVO — A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO NONO – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais dos recursos serão pagas conforme cronograma de desembolso (ANEXO III), com a natureza de antecipação de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal contratual será composto por duas parcelas:

Parcela Fixa – 70% (setenta por cento): Valor pago mensalmente, de forma integral, independente do cumprimento de metas, destinado a custear as despesas operacionais da unidade.

Parcela Variável – 30% (trinta por cento):—Valor condicionado ao resultado da avaliação dos indicadores da competência anterior, e será repassado proporcionalmente ao desempenho nas metas estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A avaliação será realizada trimestralmente, considerando o desempenho consolidado dos três meses do período analisado, devendo ocorrer no primeiro mês subsequente ao encerramento do trimestre.

PARÁGRAFO QUARTO – Os eventuais descontos decorrentes do não cumprimento das metas serão aplicados no segundo mês subsequente ao término do trimestre.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de descumprimento de metas qualitativas e/ou quantitativas em um ou mais meses do trimestre, será aplicado desconto proporcional, conforme abaixo:

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- O desempenho será avaliado mês a mês dentro do trimestre.
- Para cada mês em que a meta quantitativa (85%) não for atingida, será aplicado desconto de 1/3 da parcela variável destinada aos indicadores quantitativos (15%), ou seja, 5%.
- Para cada mês em que a meta qualitativa (100%) não for atingida, será aplicado desconto de 1/3 da parcela variável destinada aos indicadores qualitativos (15%), ou seja, 5%.
- O desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela variável do contrato, sendo, portando no máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Programa de Trabalho, em condição diversa, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer movimentação de bens patrimoniais por ele controlados, para o devido registro e localização dos bens no procedimento de inventário;
3. Manter, através do **CONTRATADO** sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
4. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
5. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO**, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a se efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, podem ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, emitido pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, os saldos financeiro remanescentes poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** em benefício das unidades geridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE** mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatoriais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria Municipal da Saúde — SMS e o valor gasto na efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na Cláusula Quinta — Dos Recursos Orçamentários e Financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **GESTOR** deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência a partir de **XXXX de XXXXXXXX de XXXX** e se estenderá até **XXXX de XXXXXXXX de XXXX** poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas, do Programa de Trabalho, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos com o Programa de Trabalho do presente instrumento;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o **CONTRATADO** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO — Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO — Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de Aracaju/SE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em Extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da **Prefeitura Municipal de ARACAJU/SE**, e da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS**, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação nas unidades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos automotores, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49036-245



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

de ARACAJU/SE, conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços de qualquer natureza em razão da assistência devida aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. O **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde — SUS, decorrente da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.
3. É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para o **CONTRATADO**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Aracaju, capital do Estado do Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ARACAJU/SE, dede



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(nome do representante)

SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))



ANEXO XX – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho da CONTRATADA será realizada com base em dois conjuntos de indicadores:

I – INDICADORES QUANTITATIVOS (PRODUÇÃO ASSISTENCIAL)

CORRESPONDEM À MENSURAÇÃO DO VOLUME DE ATENDIMENTOS E EXAMES REALIZADOS, SENDO EXIGIDO O ALCANCE MÍNIMO DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS PREVISTOS.

II – INDICADORES QUALITATIVOS (QUALIDADE ASSISTENCIAL)

REFEREM-SE À IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMISSÕES OBRIGATÓRIAS, CONTROLE DE PROCESSOS ASSISTENCIAIS E OUTRAS AÇÕES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA. A META MÍNIMA DE CUMPRIMENTO É DE 100% (CEM POR CENTO) DA PONTUAÇÃO TOTAL PREVISTA.

III- PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada trimestralmente, considerando o desempenho consolidado dos três meses do período analisado.

- A AVALIAÇÃO DE CADA TRIMESTRE OCORRERÁ NO PRIMEIRO MÊS SUBSEQUENTE AO SEU ENCERRAMENTO.
- OS EVENTUAIS DESCONTOS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS SERÃO APLICADOS NO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO TRIMESTRE.

IV- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor mensal contratual será composto por duas parcelas:

Parcela Fixa – 70% (setenta por cento): Valor pago mensalmente, de forma integral, independente do cumprimento de metas, destinado a custear as despesas operacionais da unidade.

Parcela Variável – 30% (trinta por cento): Valor condicionado ao resultado da avaliação dos indicadores da competência anterior, e será repassado proporcionalmente ao desempenho nas metas estabelecidas.

V- CÁLCULO DE DESCONTO

Em caso de descumprimento de metas qualitativas e/ou quantitativas em um ou mais meses do trimestre, será aplicado desconto proporcional, conforme abaixo:

- O desempenho será avaliado mês a mês dentro do trimestre.
- Para cada mês em que a meta quantitativa (85%) não for atingida, será aplicado desconto de 1/3 da parcela variável destinada aos indicadores quantitativos (15%) ou seja, 5%.
- Para cada mês em que a meta qualitativa (100%) não for atingida, será aplicado desconto de 1/3 da parcela variável destinada aos indicadores qualitativos (15%) ou seja, 5%.
- O desconto máximo será de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratual.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os descontos de desempenho referem-se exclusivamente à parcela variável (30%) e não incidem sobre o valor da parcela fixa (70%), garantindo a manutenção do repasse necessário ao custeio operacional.

§1º – Em caso de pendência impeditiva ao pagamento, o prazo de avaliação e repasse ficará suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C310-44D5-10E3-AF0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARACELMA DA CONCEICAO COSTA (CPF 935.XXX.XXX-15) em 02/01/2026 11:31:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C310-44D5-10E3-AF0A>